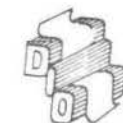




ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL



DEPARTAMENTO
DE IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DO AMAPÁ

MACAPÁ, 29 DE DEZEMBRO DE 1998 – 3ª-FEIRA – Nº 1960 – Circulação: 29.12.98 às 15:30h

Governador do Estado
JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE

Chefe de Gabinete Civil
RAYMUNDO SÉRGIO BORGES DE ALMEIDA ANDRÉA

SECRETARIADO

Secretário de Estado da Administração
ALBINO ALVES DE SOUZA

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral
JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado da Saúde
JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES

Secretária de Estado do Trabalho e da Cidadania
ELY DA SILVA ALMEIDA

Secretário de Estado do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia
ANTÔNIO CLÁUDIO ALMEIDA DE CARVALHO

Vice-Governador do Estado
ANTÔNIO ILDEGARDO GOMES DE ALENCAR

Chefe de Casa Militar
Ten. Cel. RICARDO LEÃO DIAS

Secretário de Estado da Agricultura, Pesca, Floresta e do Abastecimento
PEDRO MAURO SEABRA DO ROSÁRIO

Secretário de Estado da Infra-Estrutura
JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL

Procurador Geral do Estado
JOÃO BATISTA SILVA PLÁCIDO
Defensor Público Geral do Estado
JOSÉ RONALDO SERRA ALVES

Secretário de Estado da Fazenda
GETÚLIO DO ESPÍRITO SANTO MOTA
Secretário de Estado da Educação (interino)
CLÉCIO LUIZ VILHENA VIEIRA
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
JOSÉ DE ARIMATHÉIA VERNET CAVALCANTI
Auditora Geral do Estado
MARIVALDA MACIEL SIMÕES

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 0440 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1998

Autoriza a inclusão dos serviços das parcerias tradicionais na rede de saúde pública estadual e dá outras providências.

O Governador do Estado do Amapá:

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo fica autorizado a promover a inclusão dos serviços das parcerias tradicionais do Amapá na rede de saúde pública do Estado.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá, 28 de dezembro de 1998


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

LEI Nº 0441 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1998

Cria no âmbito do Estado do Amapá o Programa da Agenda 21, com a finalidade de normatizar, facilitar e integrar as ações necessárias ao planejamento sócio-econômico-ambiental participativo e dá outras providências.

O Governador do Estado do Amapá:

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo fica autorizado a criar no âmbito do Estado do Amapá o Programa da Agenda 21 Amapá, com a finalidade de normatizar, facilitar e integrar as ações necessárias ao planejamento sócio-econômico-ambiental participativo.

Parágrafo Único - São diretrizes do Programa da Agenda 21 Amapá:

- I - respeito aos direitos humanos e cidadania;
- II - busca da equidade social;

III - sustentabilidade da economia;

IV - valorização das vantagens comparativas do Amapá;

V - desconcentração, descentralização e interiorização da gestão pública ambiental;

VI - participação e parceria na elaboração de projetos.

Art. 2º - Para a execução do Programa da Agenda 21 Amapá, o Poder Executivo instituirá o "Fórum 21", cujo estatuto e regimento serão definidos em decreto.

§ 1º - A composição do "Fórum 21" será paritária entre os membros da administração pública e da sociedade civil.

§ 2º - As atividades dos membros do "Fórum 21" serão exercidas a título gratuito.

§ 3º - São atribuições do "Fórum 21":

I - VETADO;

II - propor grupos de trabalhos temáticos;

III - fornecer subsídios à Assembleia Legislativa e ao Executivo Estadual na formulação de políticas públicas em consonância com as orientações do Conselho Estadual do Meio Ambiente;

IV - sugerir alocação de recursos;

V - encaminhar e divulgar relatórios de suas atividades;

VI - acompanhar auditorias.

Art. 3º - Para apoiar as atividades do "Fórum 21", o Poder Executivo efetuará um levantamento das estruturas estaduais - recursos humanos, físicos e materiais e o que mais se fizer necessário.

§ 1º - O Poder Executivo elaborará um banco de dados sócio-econômico-ambientais, a partir dos resultados deste levantamento.

§ 2º - Será garantido, aos membros do "Fórum 21", o acesso à base de dados oficiais relativos às questões sócio-econômico-ambientais.

Art. 4º - Para os fins previstos nesta Lei, entende-se:

I - Grupos de Trabalhos Temáticos: criados para pesquisar, fiscalizar e verificar temas, ações e procedimentos específicos a uma dada área do Estado, discutindo ou hierarquizando diretrizes e resoluções sobre políticas setoriais e obras para todo o Estado, orientando a discussão da Agenda 21;

II - Banco de Dados Sócio-Econômico-Ambientais: conjuntos de informações estatísticas e geográficas e de registros administrativos para auxiliar o planejamento da Agenda 21;

III - Planejamento Participativo: processo de debates públicos na formulação de políticas públicas, plano de ação, orçamento e estratégias.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá, 28 de dezembro de 1998


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

MENSAGENS

MENSAGEM Nº 0067 /98-GEA

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 0032/98-AL

Senhor Presidente:

Tenho a elevada honra de comunicar a Vossa Excelência e demais Deputados que integram essa Casa Legislativa que, na conformidade do disposto no § 1º, do art. 107, da Constituição do Estado do Amapá, **vetei totalmente** o Projeto de Lei nº 0032/98-AL, de iniciativa parlamentar, por inconstitucionalidade.

RAZÕES DO VETO:

O Projeto de Lei, ora vetado, insurge-se contra preceitos da Constituição do Estado do Amapá, invadindo a competência privativa do Governador do Estado, preconizada pelo art. 104, parágrafo único, inciso V.

Com efeito, no campo da iniciativa de leis, lê-se no inciso V, do parágrafo único, do art. 104, da Constituição Estadual que:

*"Parágrafo único: São de iniciativa privativa do Governador do Estado as Leis que disponham sobre:
V - criação, estruturação e ATRIBUIÇÕES das Secretarias de Estado e órgãos da administração pública estadual." (G.N)*

E o Projeto trata da criação, conquanto em caráter meramente autorizativo, de "órgão público estadual" especificamente incumbido dos assuntos de pesca.

Como tal criação acarreta despesa e ainda em razão da iniciativa do Projeto de Lei ser parlamentar, fere a disposição do art. 105, inciso I:

*"Art. 105 - Não será admitido aumento de despesa prevista:
I - nos projetos de iniciativa exclusiva do Governador do Estado, ressalvado o disposto no art. 176, § 3º e 4º, desta Constituição."*

Levo também em conta a pre-existência de leis sobre Pesca no Amapá, a saber: a Lei 142, de 29 de dezembro de 1993 e 064, de 01 de abril de 1993, esta, sobre arrastão de camarão, que hão de ser compatibilizadas ante à estrutura do novo órgão que pretenderia alterar o sistema como um todo, além de se ter de prever, para evitar conflitos ou superposição de competências, como conciliar, excluir ou alternar a competência dos órgãos já existentes na estrutura do Estado, incumbidos do assunto pesca, não sendo aconselhável a tal competência concorrente.

Quanto à própria fiscalização da atividade pesqueira, ou, ainda, quanto à orientação em forma de cursos especializados, já existem ações, sob impulsos legais, cometidas a órgãos como IBAMA, SEMA, TERRAP, etc, cuja complementação, sem dispersão de recursos, ou conflito de atribuições, merece mais harmonização entre as normas previstas e as pre-existentis.

Destaque-se a respeito, o pronunciamento nesse mesmo sentido, provindo da Secretaria de Estado da Agricultura, Pesca, Floresta e do Abastecimento. Além do mais, estou estabelecendo uma Gerência de Projeto, na forma da Lei 358/97, a qual, no prazo máximo de 5 (cinco) meses, a contar de 4 de janeiro/99, irá verificar todos os setores do GEA que cuidam de pesca e propor alternativas mais viáveis e menos onerosas para o bom desempenho do setor pesqueiro no Amapá.

Por estas razões, veto totalmente o Projeto de Lei mencionado, para o qual peço a acolhida de Vossa Excelência e demais Deputados que honram essa Assembleia Legislativa do Estado.

Palácio do Setentrião, 20 de dezembro de 1998

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

MENSAGEM Nº 0068 /GEA

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 0014/98-AL

Senhor Presidente:

Tenho a elevada honra de comunicar a Vossa Excelência e demais Deputados que integram essa Casa Legislativa que, na conformidade do disposto no § 1º, do artigo 107, da Constituição do Estado do Amapá, **vetei totalmente** o Projeto de Lei nº 0014/98-AL, que trata da criação de novos cursos de 2º grau nas escolas estaduais do Município de Santana, de iniciativa parlamentar, por inconstitucionalidade.

RAZÕES DO VETO:

O Projeto de Lei, ora vetado, insurge-se contra preceitos da Constituição do Estado do Amapá, invadindo a competência privativa e a competência exclusiva do Governador do Estado, preconizadas pelos arts. 119, inciso XXV e 104, parágrafo único, inciso V.

Com efeito, o Projeto, em razão da iniciativa parlamentar, adentra na organização e funcionamento da administração estadual, prevista no art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado:

Art. 119- Compete privativamente ao Governador do Estado, além de outras atribuições previstas nesta Constituição:
..... OMISSIS
XXV - dispor sobre a organização e o funcionamento da administração estadual.

Mesmo no campo da iniciativa de leis, lê-se no inciso V do parágrafo único, do art. 104, da Constituição Estadual que:

**Parágrafo único: São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que disponham sobre:
V - criação, estruturação e ATRIBUIÇÕES das Secretarias de Estado e órgãos da administração pública estadual.**

Como tal criação acarreta despesa, ainda em razão da iniciativa do Projeto de Lei ser parlamentar, fere a disposição do art. 105, inciso I:

**Art. 105- Não será admitido aumento de despesa prevista:
I - nos projetos de iniciativa exclusiva do Governador do Estado, ressalvado o disposto no art. 176, §§ 3º e 4º, desta Constituição.**

Em que pese a iniciativa parlamentar visar o benefício de significativa parcela da comunidade estudantil, algumas considerações podem ser suscitadas que reforcem sobremaneira a necessidade do veto, por ora, pois o conteúdo do Projeto de Lei, indiscutivelmente, compromete a Proposta Orçamentária Estadual para o ano de 1999.

Deve-se considerar, ainda, os cortes no Orçamento da União, com profundos reflexos no Orçamento do Estado para o exercício de 1999, que passa a ter Receita Total diminuída de R\$ 557.141.730,00 para R\$ 534.429.782,00, com uma dedução aproximada de 4% (quatro pontos percentuais).

No que pertine à redução do orçamento por órgãos, a Secretaria de Estado da Educação terá reduzido seu orçamento de R\$ 122.949.366,00 para R\$ 117.402.776,00.

ESTADO DO AMAPÁ DIÁRIO OFICIAL

BIRACY DE JESUS GUIMARÃES
Diretor
ROSÁLIO COUTINHO DA SILVA
Chefe da Divisão Administrativa

MANOEL RAIMUNDO MELINDRA LOPES
Chefe da Divisão Industrial
EDSON ROBERTO DA SILVA GURJÃO
Chefe da Divisão de Comercialização

Sede: Rua Cândido Mendes, 458-Centro-CEP: 68.900-100-Macapá-AP

Fones: PAPX (096) 212-2136 e 212-2138

Ramais: Secretaria 30, Div. Adm. 31, Dir. 34, Div. Comerc. 39, Arquivo 38, Vendas 37,

Tipografia 41, Fotomec. 36, Fotocomp. 35 e Almoxarifado 40.

Divisão Industrial - 212-2137 e Revisão - 212-2134

FAX: (096) 212-2135

PREÇOS DE ASSINATURA

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	Assinatura	38,79	77,58	155,16
02	Assinatura e remessa postal	126,21	252,63	505,29

PREÇOS DOS GABARITOS OU LAUDA PADRÃO

* Modelo I.....R\$ 0,43
* Modelo II.....R\$ 0,43

REMESSA DE MATÉRIA

AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO ACEITAS SE APRESENTADAS NAS LAUDAS PADRÃO DO DIO (MODELO I E II), ENCAMINHADAS ATRAVÉS DE OFÍCIO OU MEMORANDO.

PREÇOS DE VENDAS AVULSAS

Exemplar.....R\$ 0,76
Exemplar Atrasado.....R\$ 0,86

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro composto em lauda padrão.....	R\$ 2,96
Centímetro para compor.....	R\$ 4,15
Página exclusiva.....	R\$ 354,93
Proclama de Casamento.....	R\$ 32,49

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Das: 07:30 às 12:00 e Das: 14:30 às 18:00 horas

Tais dificuldades orçamentárias e conjunturais forçosamente se refletem na necessidade de planos de expansão mais morigerados, que ainda não permitem o desejável elasticidade de setores menos ingentes e, de certo modo, já atendidos no básico.

Por estas razões, **veto totalmente** o Projeto de Lei mencionado, para o qual peço a acolhida de Vossa Excelência e demais Deputados que honram essa Assembleia Legislativa do Estado.

Palácio do Setentrião, 28 de dezembro de 1998


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

MENSAGEM Nº 0069 /98-GEA

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 0024/98-AL

Senhor Presidente:

Tenho a elevada honra de comunicar a Vossa Excelência e demais Deputados que integram essa Casa Legislativa que, na conformidade do disposto no § 1º, do art. 107, da Constituição do Estado do Amapá, **vetei totalmente** o Projeto de Lei nº 0024/98-AL, que institui o Fundo Estadual de Defesa dos Direitos do Consumidor-FEDDC, de iniciativa parlamentar, por inconstitucionalidade e contrariedade ao interesse público, na forma como abaixo analisado.

RAZÕES DO VETO:

O Projeto de Lei, ora vetado, em princípio, ou como princípio, estaria ao amparo do previsto no capítulo VIII - Da Defesa do Consumidor, da Constituição Estadual que reza:

"Art. 245 - O Estado promoverá, de acordo com o disposto na Constituição Federal, ação sistemática de defesa do consumidor, de modo a garantir-lhe a segurança, a saúde e a defesa de seus direitos."

Mas o veto se baseia em dispositivo da Constituição Estadual, a saber: 1) o inciso V, do parágrafo único, do art. 104 e 2) os incisos II e III do caput, o inciso II, do § 3º e o § 6º, todos do artigo 175 de nossa Constituição Estadual.

De início, é preciso, em atenção ao interesse público, que a definição das fontes previstas e de sua eventual aplicação, além do volume dos recursos que se aloquem à constituição de um fundo, seja feita, de sorte, inclusive, a não gerar atividade concorrente, dispersão de recursos, ou transferência de recursos carentes.

Por outro lado, sendo "Fundo" um instituto jurídico e econômico com inequívoca índole de diretriz orçamentária e reflexos orçamentários, sua criação pertence à competência privativa do Governador do Estado, agora, pelo que, dispõe o invocado inciso V, do parágrafo único, do art. 104, da Constituição Estadual.

Passando-se às disposições de cunho orçamentário, verifica-se que, apesar da instituição de fundos depender de autorização da Assembleia Legislativa (inciso IX, do art. 177, da Constituição Estadual), a iniciativa dos projetos de lei a eles respeitantes inerem à competência do Executivo, pois se lê claramente nos artigos citados retro que: a) normas sobre diretrizes orçamentárias e orçamentos anuais são da competência de iniciativa conferida ao Poder Executivo (incisos II e III do caput do artigo 175); b) a lei de diretrizes orçamentárias é quem fixa as orientações para a lei orçamentária anual (inciso II, do § 3º, do artigo 175 e c) os "fundos" são matéria da Lei Orçamentária Anual (§ 6º, do artigo 175, da Constituição Estadual).

Ora, o Projeto alude a algumas aplicações, mas essas já estão sendo atendidas, como informa, consultada, a SEPLAN, na ação conjunta da Associação de Defesa do Consumidor do Estado do Amapá - ADECON, em conjunto e convênios com o Estado, a exemplo dos Convênios 005/98-SEPLAN; 006/98-SEPLAN e 0044/98, respectivamente, atendendo à pesquisa e controle de preços; reforma e ampliação da sede da ADECON e de sua manutenção administrativa.

O Fundo, assim, nesse quadro, sofisticada, mas esvaziadamente, representaria instituto concorrente (ao que já vem sendo feito), dispersão de recursos (dos convênios vigentes que visam à expansão da garantia desses direitos do consumidor e do Fundo), ou transferência de recursos carentes (como menciona o Projeto, sem especificar espécie e volumes: transferências orçamentárias, de "convênios"; rendimentos de depósitos bancários e aplicações financeiras, também sem especificar que espécie e volume, e, muitas aplicadas pelo PROCON, assim, vestindo um santo, despidendo outro, dado que esses recursos todos já têm destinação orçamentária concorrente). Salvo no tocante à doações ou "outras receitas" (mas também inespecificadas), ficar-se-ia sem recursos novos que justificassem a criação do Fundo, ou, pelo menos, com a certeza de que sua criação não geraria contrabalança de carências noutros setores.

Por estas razões, **veto totalmente** o Projeto de Lei mencionado, para o qual peço a acolhida de Vossa Excelência e demais Deputados que honram essa Assembleia Legislativa do Estado.

Palácio do Setentrião, 28 de dezembro de 1998


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

Mensagem nº 0070 /GEA

VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 0035/98-AL

Senhor Presidente:

Tenho a elevada honra de comunicar a Vossa Excelência e demais Deputados que integram essa Assembleia Legislativa que, na conformidade do disposto no § 1º, do art. 107, da Constituição do Estado do Amapá, **vetei parcialmente** o Projeto de Lei nº 0035/98-AL, de iniciativa parlamentar que "Cria, no âmbito do Estado do Amapá, o Programa da Agenda 21, com a finalidade de normatizar, facilitar e integrar as ações necessárias ao planejamento sócio-econômico-ambiental participativo;" por inconstitucionalidade.

RAZÕES DO VETO:

O Projeto de Lei, na parte ora **vetada**, abaixo especificada, insurge-se contra preceito da Constituição do Estado do Amapá, invadindo a competência privativa do Governador do Estado, estabelecida no artigo 119, inciso I da aludida Constituição, que dá ao Governador a competência privativa de:

"I - representar o Estado nas suas relações jurídicas, políticas ou administrativas, exercendo, com o auxílio dos Secretários de Estado, a direção superior da administração estadual."

Como bem analisado pela SEPLAN, ademais, o projeto vem ao encontro de mandamentos constitucionais federais e estaduais, que correspondem a uma feição do Estado moderno, qual seja, deixar de ser um mero órgão burocrático, para agregar, nos seus cometimentos, a participação da sociedade, de que ele é apenas a forma "politicamente organizada", e não "a grande síntese".

Por seu turno, só Estado e sociedade não mais representam o conjunto-verdade, pois também a natureza, elemento indissociável da vida, deve compor o conjunto de atenções que a normatividade jurídica deve traduzir. O que também é mandamento constitucional.

Com essas considerações veto apenas o inciso I, do § 3º, do art. 2º, do Projeto encunhado, por extrapolar poderes, contrariamente ao que determina, sem exceção, o pré-citado inciso I, do art. 119 da Constituição Estadual, veto parcial para o qual peço a acolhida de Vossa Excelência e demais Deputados que honram essa Assembleia Legislativa do Estado.

Palácio do Setentrião, 28 de dezembro de 1998


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

Defensoria

NÚCLEO SETORIAL DE PLANEJAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO
CONVÊNIO Nº 001/96-DEFENAP

INTRUMENTO/PARTES O Estado do Amapá, através da Defensoria Pública do Estado como CONTRATANTE e a Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá, como CONTRATADA

OBJETO Alterar as redações das Cláusulas Oitava, Nona e Décima Segunda

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Fonte de Recurso PPE-001, Programa de Trabalho 020-001-046 - Funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Amapá, Categoria Econômica 3411.41 - Contribuições

VALOR: R\$ 12.145,08 (doze mil, cento e quarenta e cinco reais e oito centavos)

VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar da data da assinatura

DATA DA ASSINATURA: 01 de janeiro de 1999

SIGNATÁRIOS: José Ronaldo Serra Alves e Sandra Regina Smith Neves
Macapá, 22 de dezembro de 1998

JOSE RONALDO SERRA ALVES
Defensor Público Geral do Estado

Secretarias de Estado

Saúde

PORTARIA Nº 849/98-SESA

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4380 de 08.08.97 e Portaria nº 0354 de 22.08.97, Art. 71, Inciso VI do Regulamento da SESA, e considerando o que consta do Prot.Geral nº 1998/1174,

RESOLVE:

Homologar a viagem da servidora NILZA ROSE DE ALMEIDA SALGADO - Enfermeira, que se deslocou da sede de suas atividades Macapá-AP., até a cidade de São Paulo, acompanhando o paciente Flavio Ribeiro Salgado, conforme Processo nº 1998/1174, no período de 18 a 24.11.98.

CHEFIA DE GABINETE/SESA, em Macapá, 07/dezembro/98

MARIA RAIMUNDA M. DOS SANTOS
Chefe de Gab./SESA

PORTARIA Nº 850/98-SESA

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4181 de 22.07.97, Art. 71, Inciso VI do Regulamento da SESA, e considerando o que consta do Prot.Geral 1998/29676,

RESOLVE:

Designar a servidora CARMEN DOS GUAYAS LOZICK - Enfermeira, para se deslocar da sede de suas atividades/Macapá, até o Município de Monte Dourado, a fim de participar do Grupo de Trabalho necessário para complementar o diagnóstico da Unidade de Saúde no referido município, no período de 07 a 11.12.98.

CHEFIA DE GABINETE/SESA, em Macapá, 03/dezembro/98

MARIA RAIMUNDA M. DOS SANTOS
Chefe de Gab./SESA

PORTARIA Nº 851/98-SESA

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4380 de 08.08.97 e Portaria nº 0354 de 22.08.97, Art. 71, Inciso VI do Regulamento da SESA, e considerando o que consta do Prot.Geral nº 1998/29601,

RESOLVE:

Designar o servidor CLOVIS OMAR SÁ MIRANDA - Médico, para responder em substituição e acumulativamente, a Chefia da Unidade de Vigilância Epidemiológica/CMS/

SESA, durante o impedimento do respectivo titular, em gozo de férias regulamentares, no período de 01 a 30.12.98

CHEFIA DE GABINETE/SESA, em Macapá, 04/dezembro/98

MARIA RAIMUNDA M. DOS SANTOS
Chefe de Gab./SESA

PORTARIA Nº 852/98-SESA

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4380 de 08.08.97 e Portaria nº 0354 de 22.08.97, Art. 71, Inciso VI do Regulamento da SESA, e considerando o que consta do Prot.Geral nº 1998/28152,

RESOLVE:

Relatar, a pedido, a servidora ANA CRISTINA DOS PINHEIRO FERNANDES - Odontóloga, lotada na Unidade de Saúde de Ferreira Gomes, para Macapá.

CHEFIA DE GABINETE/SESA, em Macapá, 03/dezembro/98

MARIA RAIMUNDA M. DOS SANTOS
Chefe de Gab./SESA

PORTARIA Nº 853/98-SESA

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4380 de 08.08.97 e Portaria nº 0354 de 22.08.97, Art. 71, Inciso VI do Regulamento da SESA, e considerando o que consta do Prot.Geral nº 1998/29460,

RESOLVE:

Designar o servidor CARLOS GIANO DOS ANJOS - Datilógrafo, para em substituição responder pela função de Secretário Administrativo/CAG, durante o impedimento da respectiva titular, em gozo de férias regulamentares, no período de 01 a 30.12.98.

CHEFIA DE GABINETE/SESA, em Macapá, 04/dezembro/98

MARIA RAIMUNDA M. DOS SANTOS
Chefe de Gab./SESA

PORTARIA Nº 854/98-SESA

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4380 de 08.08.97 e Portaria nº 0354 de 22.08.97, Art. 71, Inciso VI do Regulamento da SESA, e considerando o que consta do Prot.Geral nº 1998/29462,

RESOLVE:

Designar a servidora MARIA NAZETE DE FONSECA FREITO - Chefe da Unidade de Desenvolvimento de Pessoal, para em substituição e acumulativamente, responder pela Chefia da Divisão de Administração de Pessoal, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 02 a 05.12.98.

CHEFIA DE GABINETE/SESA, em Macapá, 04/dezembro/98

MARIA RAIMUNDA M. DOS SANTOS
Chefe de Gab./SESA

PORTARIA Nº 856/98-SESA

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4380 de 08.08.97 e Portaria nº 0354 de 22.08.97, Art. 71, Inciso VI do Regulamento da SESA, e considerando o que consta do Prot.Geral nº 1998/29609,

RESOLVE:

Designar os servidores IVAN RAMOS DO NASCIMENTO/ e LUIZ RODRIGUES DE ALENCAR JÚNIOR - Médicos Veterinário/ CONSELHO DE NUTRIÇÃO PNE LOPES FERREIRA - Nutricionista/ GEOMAR MONTANHA DA SILVA - Agente de Saúde Pública e JESUS LOBATO BENO - Vigia, para se deslocarem da sede de suas atividades - Macapá, até os Municípios de Pedra Branca do Amapari e Serra do Navio, a fim de realizarem supervisão, no período de 15 a 18.12.98.

CHEFIA DE GABINETE/SESA, em Macapá, 07/dezembro/98

MARIA RAIMUNDA M. DOS SANTOS
Chefe de Gab./SESA

PORTARIA Nº 857/98-SESA

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4380 de 08.08.97 e Portaria nº 0354 de 22.08.97, Art. 71, Inciso VI do Regulamento da SESA, e considerando o que consta do Prot.Geral nº 1998/29713,

RESOLVE:

Designar a servidora ETELENE MARIA GOMES FERREIRA - ACSF, para responder em substituição, pela Chefia do Grupo de Atividades de Comunicação Administrativa Código CMI-1, durante o impedimento do respectivo titular, em gozo de férias regulamentares, no período de 01 a 30.01.99.

CHEFIA DE GABINETE/SESA, em Macapá, 07/novembro/98

MARIA RAIMUNDA M. DOS SANTOS
Chefe de Gab./SESA

PORTARIA Nº 851/98-SESA

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 0354 de 22.08.97, Art. 71, Inciso VI do Regulamento da SESA,

RESOLVE:

Designar a servidora MARIA BERENICE CLAUDINO PINO - Agente Administrativo, para responder em substituição como Secretária Executiva do Gabinete do Secretário, durante o impedimento da respectiva titular que encontra-se de férias regulamentares no período de 07.12 a 05.01.99.

CHEFIA DE GABINETE/SESA, em Macapá-AP., 09/dezembro/98

MARIA RAIMUNDA M. DOS SANTOS
Chefe de Gab./SESA

PORTARIA Nº 862/98 - SESA

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4380 de 08.08.97 e Portaria nº 0354 de 22.08.97, Art. 71, Inciso VI do Regulamento da SESA, e considerando o que consta do Prot.Geral nº 1998/29334,

RESOLVE:

Designar a servidora LUIZA BRAZÃO BRAGA, para responder em substituição a Chefia do Arquivo Médico do Hospital da Criança e do Adolescente - Código CMI-3, durante o impedimento da respectiva titular que estará em gozo de férias, no período de 01 a 30.12.98.

CHEFIA DE GABINETE/SESA, em Macapá, 09/dezembro/98

MARIA RAIMUNDA M. DOS SANTOS
Chefe de Gab./SESA

PORTARIA Nº 863/98-SESA

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4380 de 08.08.97 e Portaria nº 0354 de 22.08.97, Art. 71, Inciso VI do Regulamento da SESA, e considerando o que consta do Prot.Geral nº 1998/29342,

RESOLVE:

Designar a servidora GIRENE DO SOCORRO DUARTE DOS SANTOS - Enfermeira, para responder em substituição a Chefia do Centro de Saúde dos Congressos, durante o impedimento da respectiva titular que estará em gozo de férias, no período de 01 a 30.12.98.

CHEFIA DE GABINETE/SESA, em Macapá, 09/dezembro/98

MARIA RAIMUNDA M. DOS SANTOS
Chefe de Gab./SESA

Órgãos Autônomos**DETRAP**

PORTARIA N.º 602/98 - DETRAP/AP

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0068, de 16/01/97,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor ODIVAL MONTERROZO LEITE, Chefe da Divisão de Operações/DNA, Código CDS-02, para exercer acumulativamente e em substituição o cargo de Diretor do Departamento de Navegação do Amapá/DNA, Código CDS-03, durante o impedimento do respectivo titular Sr.º ROSIVAL GONÇALVES DE ALBUQUERQUE, no período de 02 a 31/01/99

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES - DETRAP/AP, 22 de Dezembro de 1.998.

Eng.º RUY GUILHERME SMITH NEVES
- DIRETOR GERAL DO DETRAP -

PORTARIA N.º 603/98 - DETRAP/AP

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0068, de 16/01/97,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora MARIA SOCORRO DOS ANJOS, Responsável pelo Grupo de Atividade de Finanças, Código CDI-02, para exercer acumulativamente e em substituição o cargo de Chefe do Departamento de Apoio Administrativo, Código CDS-02, durante o impedimento da respectiva titular Sr.ª SUELMAR NAZARÉ LEITE S. GALVÃO, no período de 04/01 a 04/02/99.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES - DETRAP/AP, 22 de Dezembro de 1.998.

Eng.º RUY GUILHERME SMITH NEVES
- DIRETOR GERAL DO DETRAP -

Justificativa n.º /98-DETRAP

Ratifico na forma do artigo 57
Lei n. 8.666/93
Em 11/12/1998

RUY GUILHERME SMITH NEVES
Diretor Geral do DETRAP

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

FIRMA : MARKO - ENGENHARIA E COMERCIO IMOBILIÁRIO LTDA.

CONTRATO: 051/97 - DETRAP.

OBJETO : Construção do Terminal

Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, em Macapá

Justifica-se o procedimento acima pelos fatos abaixo expostos:

1 - Foi verificado que para que seja otimizado o projeto de obra, objeto do Contrato 051/97- DETRAP, necessário se torna a execução de alguns serviços excedentes os quais não foram previsto no orçamento original.

2 - Para que sejam executados os serviços adicionais há necessidade de prorrogação do prazo contratual de mais noventa (90) dias.

Com base no que dispõe o Art.57, inciso II

da Lei 8.666/93, solicita-se homologação e ratificação da presente justificativa.

Macapá-AP, 11 de 12 de 1998

NSP/DETRAP

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº051/97-DETRAP**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/97 - DETRAP, FIRMADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES-DETRAP E A FIRMA MARKO ENGENHARIA E COMERCIO IMOBILIÁRIO LTDA., CUJA PUBLICAÇÃO CONSTA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 1681, DE 04 DE NOVEMBRO DE 1997.

Pelo presente TERMO ADITIVO, o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES, como ADITANTE, a Firma MARKO ENGENHARIA E COMERCIO IMOBILIÁRIO LTDA., como ADITADA, declaram, aceitam e ajustam que a cláusula do CONTRATO, caracterizado nas indicações básicas acima aludidas, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - O presente Contrato terá sua vigência prorrogada por um período de mais 90 (NOVENTA) dias, podendo ocorrer novas alterações.

As demais Cláusulas integrantes do Instrumento ora aditado permanecem em pleno vigor, na forma em que se acham redigidas, sendo ratificadas neste ato, para todas as consequências de direito.

Por estarem assim concordes em relação a este TERMO ADITIVO, assinam este Instrumento em cinco (05) vias de igual teor, na presença de duas (02) TESTEMUNHAS, também no fim assinadas

Macapá-AP, 11/12/1998

RUY GUILHERME SMITH NEVES
DIRETOR-DETRAP
ADITANTE

ANTONIO CLEMENTINO REZENDE DOS SANTOS
MARKO ENGENHARIA E COMÉRCIO
IMOBILIÁRIO LTDA.
ADITADA

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 011/98 - DETRAP

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 011/98 - DETRAP, FIRMADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES-DETRAP E A ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES EXTRATIVISTAS DA RESERVA DO RIO CAJARI, CUJA PUBLICAÇÃO CONSTA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 1840, DE 03 DE JULHO DE 1998.

Pelo presente instrumento de TERMO ADITIVO, o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES, como ADITANTE, a ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES EXTRATIVISTAS DA RESERVA DO RIO CAJARI, como ADITADA, declaram, aceitam e ajustam que a cláusula do CONVÊNIO, caracterizado nas indicações básicas acima aludidas, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - O presente Convênio terá sua vigência prorrogada por mais 150 (CENTO E CINQUENTA) dias, podendo ocorrer nova prorrogação.

As demais Cláusulas integrantes do Instrumento ora aditado permanecem em pleno vigor, na forma em que se acham redigidas, sendo ratificadas neste ato, para todas as consequências de direito.

Por estarem assim concordes em relação a este TERMO ADITIVO, assinam este Instrumento em cinco (05) vias de igual teor, na presença de duas (02) TESTEMUNHAS, também no fim assinadas

Macapá-AP, 11/12/1998

RUY GUILHERME SMITH NEVES
Diretor Geral do DETRAP
ADITANTE

Autarquias Estaduais**TERRAP**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 041/98 - CPL / TERRAP

RATIFICO.

EM: 22/12/98.

MARIA BENIGNA D. DO NASCIMENTO JUCÁ
DIRETORA PRESIDENTE.

JUSTIFICATIVA DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO.

Justifica-se o primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 004/97-TERRAP, celebrado entre as partes constantes no Processo nº 002742/98, oriundo da Tomada de Preços nº 001/97-CPL/SEAF, tendo sido anulado através do Mandato de Segurança 167/97 pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, e firmado Convênio nº 039/97-SEAF/TERRAP, em face do término da vigência do contrato.

Considerando que VALDEMILSON DOS SANTOS CAMBRAIA, vem prestando satisfatoriamente o escoamento da Produção Agrícola de todas as Comunidades Rurais do Amapá, tendo em vista que a paralisação dos serviços ocasionará prejuízos à administração, uma vez que, todas as Comunidades Rurais do Amapá, são carentes de transporte para efetuarem a comercialização de seus produtos.

Contudo, há o interesse das partes que o contrato seja prorrogado, conforme Artigo 57, Parágrafo 2º e 4º da Lei nº 8.666/93, e a cláusula da vigência passará de 11.05.98 a 10.07.98.

Pelas razões aqui respaldadas, submetemos a apreciação e ratificação, conforme preceitos o Artigo 26 do mesmo diploma legal.

Macapá - AP, 22 de dezembro de 1998

JOCIRANA MARIA CORREIA MONTEIRO
PRESIDENTE DA CPL/TERRAP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 042/98 - CPL / TERRAP

RATIFICO.

EM: 22/12/98.

MARIA BENIGNA D. DO NASCIMENTO JUCÁ
DIRETORA PRESIDENTE.

JUSTIFICATIVA DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO.

Justifica-se o primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 005/97-TERRAP, celebrado entre as partes constantes no Processo nº 002743/98, oriundo da Tomada de Preços nº 001/97-CPL/SEAF, tendo sido anulado através do Mandato de Segurança 167/97 pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, e firmado Convênio nº 039/97-SEAF/TERRAP, em face do término da vigência do contrato.

Considerando que GASPARINO BRITO DE PAIVA, vem prestando satisfatoriamente o escoamento da Produção Agrícola de todas as Comunidades Rurais do Amapá, tendo em vista que a paralisação dos serviços ocasionará prejuízos à administração, uma vez que, todas as Comunidades Rurais do Amapá, são carentes de transporte para efetuarem a comercialização de seus produtos.

Contudo, há o interesse das partes que o contrato seja prorrogado, conforme Artigo 57, Parágrafo 2º e 4º da Lei nº 8.666/93, e a cláusula da vigência passará de 11.05.98 a 10.07.98.

Pelas razões aqui respaldadas, submetemos a apreciação e ratificação, conforme preceitos o Artigo 26 do mesmo diploma legal.

Macapá - AP, 22 de dezembro de 1998

JOCIRANA MARIA CORREIA MONTEIRO
PRESIDENTE DA CPL/TERRAP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 043/98 - CPL / TERRAP

RATIFICO.

EM: 22/12/98.

MARIA BENIGNA D. DO NASCIMENTO JUCÁ
DIRETORA PRESIDENTE.

JUSTIFICATIVA DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO.

Justifica-se o primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 008/97-TERRAP, celebrado entre as partes constantes no Processo nº 002746/98, oriundo da Tomada de Preços nº 001/97-CPL/SEAF, tendo sido anulado através do Mandato de Segurança 167/97 pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, e firmado Convênio nº 039/97-SEAF/TERRAP, em face do término da vigência do contrato.

Considerando que IEDA RODRIGUES FIGUEIREDO MARTINS, vem prestando satisfatoriamente o escoamento da Produção Agrícola de todas as Comunidades Rurais do Amapá, tendo em vista que a paralisação dos serviços ocasionará prejuízos à administração, uma vez que, todas as Comunidades Rurais do Amapá, são carentes de transporte para efetuarem a comercialização de seus produtos.

Contudo, há o interesse das partes que o contrato seja prorrogado, conforme Artigo 57, Parágrafo 2º e 4º da Lei nº 8.666/93, e a cláusula da vigência passará de 11.05.98 a 10.07.98.

Pelas razões aqui respaldada, submetemos a apreciação e ratificação, conforme preceitua o Artigo 26 do mesmo diploma legal.

Macapá - AP, 22 de dezembro de 1998

JOCIRANA MARIA CORRÊA MONTEIRO
PRESIDENTE DA CPL/TERRAP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 044/98 - CPL / TERRAP

RATIFICO.

EM: 22/12/98.

MARIA BÊNIGNA O. DO NASCIMENTO JUCÁ,
DIRETORA PRESIDENTE.

JUSTIFICATIVA DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO.

Justifica-se o primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 009/97-TERRAP, celebrado entre as partes constantes no Processo nº 002747/98, oriundo da Tomada de Preços nº 001/97-CPL/SEAF, tendo sido anulado através do Mandato de Segurança 167/97 pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, e firmado Convênio nº 039/97-SEAF/TERRAP, em face do término da vigência do contrato.

Considerando que RAIMUNDO FERREIRA PAIVA, vem prestando satisfatoriamente o escoamento da Produção Agrícola de todas as Comunidades Rurais do Amapá, tendo em vista que a paralisação dos serviços ocasionará prejuízos à administração, uma vez que, todas as Comunidades Rurais do Amapá, são carentes de transporte para efetuarem a comercialização de seus produtos.

Contudo, há o interesse das partes que o contrato seja prorrogado, conforme Artigo 57, Parágrafo 2º e 4º da Lei nº 8.666/93, e a cláusula da vigência passará de 11.05.98 a 10.07.98.

Pelas razões aqui respaldada, submetemos a apreciação e ratificação, conforme preceitua o Artigo 26 do mesmo diploma legal.

Macapá - AP, 22 de dezembro de 1998

JOCIRANA MARIA CORRÊA MONTEIRO
PRESIDENTE DA CPL/TERRAP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 045/98 - CPL / TERRAP

RATIFICO.

EM: 22/12/98.

MARIA BÊNIGNA O. DO NASCIMENTO JUCÁ,
DIRETORA PRESIDENTE.

JUSTIFICATIVA DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO.

Justifica-se o primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 011/97-TERRAP, celebrado entre as partes constantes no Processo nº 002749/98, oriundo da Tomada de Preços nº 001/97-CPL/SEAF, tendo sido anulado através do Mandato de Segurança 167/97 pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, e firmado Convênio nº 039/97-SEAF/TERRAP, em face do término da vigência do contrato.

Considerando que MANOEL PIRES DOS SANTOS, vem prestando satisfatoriamente o escoamento da Produção Agrícola de todas as Comunidades Rurais do Amapá, tendo em vista que a paralisação dos serviços ocasionará prejuízos à administração, uma vez que, todas as Comunidades Rurais do Amapá, são carentes de transporte para efetuarem a comercialização de seus produtos.

Contudo, há o interesse das partes que o contrato seja prorrogado, conforme Artigo 57, Parágrafo 2º e 4º da Lei nº 8.666/93, e a cláusula da vigência passará de 11.05.98 a 10.07.98.

Pelas razões aqui respaldada, submetemos a apreciação e ratificação, conforme preceitua o Artigo 26 do mesmo diploma legal.

Macapá - AP, 22 de dezembro de 1998

JOCIRANA MARIA CORRÊA MONTEIRO
PRESIDENTE DA CPL/TERRAP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 046/98 - CPL / TERRAP

RATIFICO.

EM: 22/12/98.

MARIA BÊNIGNA O. DO NASCIMENTO JUCÁ,
DIRETORA PRESIDENTE.

JUSTIFICATIVA DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO.

Justifica-se o primeiro Termo Aditivo do contrato nº 012/97-TERRAP, celebrado entre as partes constantes no Processo nº 002750/98, oriundo da Tomada de Preços nº 001/97-CPL/SEAF, tendo sido anulado através do Mandato de Segurança 167/97 pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, e firmado Convênio nº 039/97-SEAF/TERRAP, em face do término da vigência do contrato.

Considerando que ANTÔNIO DA COSTA GÔES, vem prestando satisfatoriamente o escoamento da Produção Agrícola de todas as Comunidades Rurais do Amapá, tendo em vista que a paralisação dos serviços ocasionará prejuízos à administração, uma vez que, todas as Comunidades Rurais do Amapá, são carentes de transporte para efetuarem a comercialização de seus produtos.

Contudo, há o interesse das partes que o contrato seja prorrogado, conforme Artigo 57, Parágrafo 2º e 4º da Lei nº 8.666/93, e a cláusula da vigência passará de 11.05.98 a 10.07.98.

Pelas razões aqui respaldada, submetemos a apreciação e ratificação, conforme preceitua o Artigo 26 do mesmo diploma legal.

Macapá - AP, 22 de dezembro de 1998

JOCIRANA MARIA CORRÊA MONTEIRO
PRESIDENTE DA CPL/TERRAP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 047/98 - CPL / TERRAP

RATIFICO.

EM: 22/12/98.

MARIA BÊNIGNA O. DO NASCIMENTO JUCÁ,
DIRETORA PRESIDENTE.

JUSTIFICATIVA DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO.

Justifica-se o primeiro Termo Aditivo do contrato nº 014/97-TERRAP, celebrado entre as partes constantes no Processo nº 002752/98, oriundo da Tomada de Preços nº 001/97-CPL/SEAF, tendo sido anulado através do Mandato de Segurança 167/97 pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, e firmado Convênio nº 039/97-SEAF/TERRAP, em face do término da vigência do contrato.

Considerando que JOÃO MARIA FERREIRA PAIVA, vem prestando satisfatoriamente o escoamento da Produção Agrícola de todas as Comunidades Rurais do Amapá, tendo em vista que a paralisação dos serviços ocasionará prejuízos à administração, uma vez que, todas as Comunidades Rurais do Amapá, são carentes de transporte para efetuarem a comercialização de seus produtos.

Contudo, há o interesse das partes que o contrato seja prorrogado, conforme Artigo 57, Parágrafo 2º e 4º da Lei nº 8.666/93, e a cláusula da vigência passará de 11.05.98 a 10.07.98.

Pelas razões aqui respaldada, submetemos a apreciação e ratificação, conforme preceitua o Artigo 26 do mesmo diploma legal.

Macapá - AP, 22 de dezembro de 1998

JOCIRANA MARIA CORRÊA MONTEIRO
PRESIDENTE DA CPL/TERRAP

IPEAP

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 066/96
PROCESSO Nº 003795/98

1 - PARTES: Instituto de Previdência do Estado do Amapá - IPEAP e FOSTER LIMA & SOUSA S.C.L.T.D.A.
2 - VIGÊNCIA: O presente instrumento altera a CLÁUSULA

DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA - do Termo de Credenciamento em referência, adiando o prazo de 06 (seis) meses.

3 - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem amparo legal no art. 57, Inciso II, § 2º, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações.

4 - DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste instrumento dar-se-ão à conta da dotação orçamentária a seguir: nota de empenho nº 98NE779, programa 15.81.486.2103, elemento de despesa nº 3490.05, fonte 14, com valor estimado em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

5 - DATA DE ASSINATURA: 03 de dezembro de 1998.

JOSÉ ROBERTO GALVÃO
Diretor - Presidente do IPEAP

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 073/96
PROCESSO Nº 003836/98

1 - PARTES: Instituto de Previdência do Estado do Amapá - IPEAP e UNÉAS CASTRO ROSA.

2 - VIGÊNCIA: O presente instrumento altera a CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA - do Termo de Credenciamento em referência, adiando o prazo de 06 (seis) meses.

3 - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem amparo legal no art. 57, Inciso II, § 2º, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações.

4 - DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste instrumento dar-se-ão à conta da dotação orçamentária a seguir: nota de empenho nº 98NE790, programa 15.81.486.2103, elemento de despesa nº 3490.05, fonte 14, com valor estimado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

5 - DATA DE ASSINATURA: 17 de dezembro de 1998.

JOSÉ ROBERTO GALVÃO
Diretor - Presidente do IPEAP

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 068/96
PROCESSO Nº 003671/98

1 - PARTES: Instituto de Previdência do Estado do Amapá - IPEAP e PLACIDO JOSÉ LIMA PEREIRA.

2 - VIGÊNCIA: O presente instrumento altera a CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA - do Termo de Credenciamento em referência, adiando o prazo de 06 (seis) meses.

3 - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem amparo legal no art. 57, Inciso II, § 2º, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações.

4 - DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste instrumento dar-se-ão à conta da dotação orçamentária a seguir: nota de empenho nº 98NE782, programa 15.81.486.2103, elemento de despesa nº 3490.05, fonte 14, com valor estimado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

5 - DATA DE ASSINATURA: 04 de dezembro de 1998.

JOSÉ ROBERTO GALVÃO
Diretor - Presidente do IPEAP

Fundações Estaduais

FCRIA

PORTARIA (P) Nº 179/98-FCRIA

A Diretora Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 0472, de 07 de fevereiro de 1997 e de acordo com o estabelecido no Art. 16, Item II, Capítulo III, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) nº 0310, de 18 de dezembro de 1991.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ZÉLIA DA COSTA DIAS, Responsável por Grupo de Atividade II, Código FGI-2, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Fundação, que viajou da sede de suas atribuições MACAPÁ-AP, até o Município de Ferreira Gomes-AP, a fim de acompanhar adolescente na audiência realizada no juízo da Comarca daquele município, no período de 23 de outubro do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ/FCRIA, em Macapá, 27 de novembro de 1998.

SANDRA REGINA SMITH NEVES
Diretora Presidente

PORTARIA (P) Nº 180/98-FCRIA

A Diretora Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 0472, de 07 de fevereiro de 1997 e de acordo com o estabelecido no Art. 16, Item II, Capítulo III, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) nº 0310, de 18 de dezembro de 1991.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor RAIMUNDO DE ARAÚJO

FERREIRA, Artífice de Mecânica, Classe A, Padrão I, pertencente ao Quadro de Servidores do ex-Território do Amapá, lotado na Secretaria de Estado do Trabalho e da Cidadania, a disposição desta Fundação, que viajou da sede de suas atribuições MACAPÁ-AP, até o Município de FERREIRA GOMES-AP, a fim de conduzir veículo desta Fundação que transportou técnica até aquela localidade, no período de 23 de outubro de 1998.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ/FCRIA, em Macapá, 26 de novembro de 1998.

SANDRA REGINA SMITH NEVES
= Diretora Presidente =

PORTARIA (P) N.º 181/98-FCRIA

A Diretora Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n.º 0472, de 07 de fevereiro de 1997 e, de acordo com o estabelecido no Art. 16, Item II, Capítulo III, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) n.º 0310, de 18 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **MARCIONE RIBEIRO DO CARMO**, Assistente Social, Código FNS-05, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Fundação, que viajou da sede de suas atribuições MACAPÁ-AP, até o Município de Oiapoque-AP, a fim de acompanhar adolescente na audiência realizada no juízo da Comarca daquele município, no período 12 a 13 de novembro do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ/FCRIA, em Macapá, 27 de novembro de 1998.

SANDRA REGINA SMITH NEVES
= Diretora Presidente =

PORTARIA (P) N.º 182/98-FCRIA

A Diretora Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n.º 0472, de 07 de fevereiro de 1997 e, de acordo com o estabelecido no Art. 16, Item II, Capítulo III, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) n.º 0310, de 18 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **JOSÉ CARLOS AGUIAR DA SILVA**, ocupante do cargo de Motorista, Código FNI-17, do Quadro de Servidores do Contrato Administrativo desta Fundação, que viajou da sede de suas atribuições MACAPÁ-AP, até o Município de Oiapoque-AP, que conduziu o veículo que transportou técnica até aquele município, no período 12 a 13 de novembro do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ/FCRIA, em Macapá, 27 de novembro de 1998.

SANDRA REGINA SMITH NEVES
= Diretora Presidente =

PORTARIA (P) N.º 183/98-FCRIA

A Diretora Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n.º 0472, de 07 de fevereiro de 1997 e, de acordo com o estabelecido no Art. 16, Item II, Capítulo III, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) n.º 0310, de 18 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **SÔNIA SOLANGE MARTINS MACIEL**, Assessora Jurídica, Código FGS-2, que viajou da sede de suas atribuições MACAPÁ-AP, até o Município de Tartarugalzinho-AP, a fim de participar de audiência naquele município, no período 19 de novembro do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ/FCRIA, em Macapá, 27 de novembro de 1998.

SANDRA REGINA SMITH NEVES
= Diretora Presidente =

PORTARIA (P) N.º 184/98-FCRIA

A Diretora Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n.º 0472, de 07 de fevereiro de 1997 e, de acordo com o estabelecido no Art. 16, Item II, Capítulo III, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) n.º 0310, de 18 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **MANOEL DO SOCORRO SILVA PEREIRA**, ocupante do cargo de Motorista, Classe D, Padrão I, do Quadro de Servidores do Ex-Território Federal do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, à disposição desta Fundação, que viajou da sede de suas atribuições MACAPÁ-AP, até o Município de Tartarugalzinho-AP, que conduziu o veículo que transportou Assessora Jurídica desta Fundação até aquele município, no dia 19 de novembro do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ/FCRIA, em Macapá, 01 de dezembro de 1998.

SANDRA REGINA SMITH NEVES
Diretora Presidente =

PORTARIA (P) N.º 185/98-FCRIA

A Diretora Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n.º 0472, de 07 de fevereiro de 1997 e, de acordo com o estabelecido no Art. 16, Item II, Capítulo III, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) n.º 0310, de 18 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **REGINA COELI BASTOS PINHEIRO**, Assistente Social, Padrão 05, Subgrupo NS, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado de Trabalho e da Cidadania, a disposição desta Fundação, que viajou da sede de suas atribuições MACAPÁ-AP, até o Município de Tartarugalzinho-AP, a fim de acompanhar adolescente em audiência na Comarca daquele Município, no dia 19 de novembro do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ/FCRIA, em Macapá, 27 de novembro de 1998.

SANDRA REGINA SMITH NEVES
Diretora Presidente =

PORTARIA (P) N.º 186/98-FCRIA

A Diretora Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n.º 0472, de 07 de fevereiro de 1997 e, de acordo com o estabelecido no Art. 16, Item II, Capítulo III, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) n.º 0310, de 18 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **VIVIAN A SOCORRO PEREIRA COLARES**, Assistente Social, Padrão 05, Subgrupo NS, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado de Trabalho e da Cidadania, a disposição desta Fundação, que viajou da sede de suas atribuições MACAPÁ-AP, até o Município de FERREIRA GOMES-AP, a fim de fazer acompanhamento Técnico junto aos adolescentes de Medida de Proteção Específica, no dia 20 de novembro do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ/FCRIA, em Macapá, 27 de novembro de 1998.

SANDRA REGINA SMITH NEVES
Diretora Presidente =

PORTARIA (P) N.º 187/98-FCRIA

A Diretora Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n.º 0472, de 07 de fevereiro de 1997 e, de acordo com o estabelecido no Art. 16, Item II, Capítulo III, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) n.º 0310, de 18 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **RUIMARISA MONTEIRO PENA MARTINS**, Chefe da Divisão Projetos Especiais, Código FGS-2, que viajou da sede de suas atribuições MACAPÁ-AP, até o Município de AMAPÁ-AP, a fim de fazer Estudo Psicológico em adolescente naquele Município, no dia 27 de novembro do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ/FCRIA, em Macapá, 27 de novembro de 1998.

SANDRA REGINA SMITH NEVES
= Diretora Presidente =

PORTARIA (P) N.º 188/98-FCRIA

A Diretora Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n.º 0472, de 07 de fevereiro de 1997 e, de acordo com o estabelecido no Art. 16, Item II, Capítulo III, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) n.º 0310, de 18 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **RAIMUNDO ODILARDO COSTA QUEIROZ**, ocupante do cargo de Motorista Oficial, Classe A, Padrão III, do Quadro de Servidores do Ex-Território Federal do Amapá, lotado na Secretaria de Estado de Trabalho e da Cidadania, à disposição desta Fundação, que viajou da sede de suas atribuições MACAPÁ-AP, até o Município de AMAPÁ-AP, que conduziu o veículo que transportou técnica até aquele Município, no dia 27 de novembro do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ/FCRIA, em Macapá, 27 de novembro de 1998.

SANDRA REGINA SMITH NEVES
= Diretora Presidente =

PORTARIA (P) N.º 189/98-FCRIA

A Diretora Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n.º 0472, de 07 de fevereiro de 1997 e, de acordo com o estabelecido no Art. 16, Item II, Capítulo III, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) n.º 0310, de 18 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ZILMA VALE DE ALMEIDA**, Chefe da Divisão de Medidas de Proteção, Código FGS-2, para responder acumulativamente pela Chefe da Casa Lar Cid Katua, Código FGS-1, durante o impedimento da titular, por motivo de férias, no período 03 de dezembro a 02 de janeiro de 1999.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ/FCRIA, em Macapá, 02 de dezembro de 1998.

SANDRA REGINA SMITH NEVES
Diretora Presidente =

PORTARIA (P) N.º 190/98-FCRIA

A Diretora Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n.º 0472, de 07 de fevereiro de 1997 e, de acordo com o estabelecido no Art. 16, Item II, Capítulo III, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) n.º 0310, de 18 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **JOSÉ EMÍDIO DIAS FIGUEIREDO**, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Padrão NB-03, **JOELSON DOS SANTOS SARMENTO**, Agente de Vigilância, Padrão NB-03, e **MARIA EDITE FERREIRA DOS SANTOS**, Agente Administrativo, Padrão NM-18, todos pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, lotados na Secretaria de Estado de Trabalho e da Cidadania, a disposição desta Fundação, para sob a Presidência do primeiro constituir a Comissão incumbida de fazer o Levantamento Patrimonial dos bens existentes na Fundação, no período de 02 a 12 de dezembro do corrente ano, devendo os mesmos serem relacionados por Unidade Administrativa, imputando aos respectivos Chefes a responsabilidade do uso e guarda desses bens.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ/FCRIA, em Macapá, 01 de dezembro de 1998.

SANDRA REGINA SMITH NEVES
= Diretora Presidente =

PORTARIA (P) N.º 191/98-FCRIA

A Diretora Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n.º 0472, de 07 de fevereiro de 1997 e, de acordo com o estabelecido no Art. 16, Item II, Capítulo III, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) n.º 0310, de 18 de dezembro de 1991, e a Portaria n.º 073/97, de 05 de maio de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder em caráter excepcional o suprimento de fundo em nome de **MARIA LUCENI DA SILVA RODRIGUES**, Chefe do Centro Educacional Aninga, Código FGS-1, nos termos do Art. 2º da Portaria 073, de 05 de maio de 1997, no valor de R\$ 2.581,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS E OITENTA E UM REAIS).

destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento com material de consumo, para a manutenção do Centro Educacional Aninga.

Art. 2º - O suprimento deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recurso 001 (FPE), Programa de Trabalho 15814832-201 (MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA), assim classificadas: R\$ 1.338,00 (HUM MIL E TREZENTOS E TRINTA E OITO REAIS) no elemento de despesa 34.90.30-Material de Consumo e R\$ 1.243,00 (HUM MIL E DUZENTOS E QUARENTA E TRES REAIS) no elemento de despesa 34.90.39, serviços de Terceiros/Pessoa Física.

Art. 4º - A responsável pelo suprimento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada, na FCRIA, dentro de 05 (cinco) dias, contados do término do prazo de aplicação no Art. 2º desta Portaria.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ/FCRIA, em Macapá, 01 de dezembro de 1.998.

Sandra Regina Smith Neves
SANDRA REGINA SMITH NEVES
= Diretora Presidente =

PORTARIA (P) N.º 192/98-FCRIA

A Diretora Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n.º 0472, de 07 de fevereiro de 1.997 e, de acordo com o estabelecido no Art. 16, Item II, Capítulo III, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) n.º 0310, de 18 de dezembro de 1.991, e a Portaria n.º 073/97, de 05 de maio de 1.997,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder em caráter excepcional o suprimento de fundo em nome de ZILMA VALE DE ALMEIDA, Chefe da Casa Lar Cã Katuã, nos termos do Art. 2º da Portaria 073, de 05 de maio de 1.997, no valor de R\$ 1.170,00 (HUM MIL E CENTO E SETENTA REAIS), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento com material de consumo, para a manutenção da Casa Lar Cã Katuã.

Art. 2º - O suprimento deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recurso 001 (FPE), Programa de Trabalho 15814832-201 (MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA), assim classificadas: de R\$ 850,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS) no elemento de despesa 34.90.30-Material de Consumo e R\$ 320,00 (TREZENTOS E VINTE REAIS), no elemento de despesa 34.90.36, Serviços de terceiros/pessoa física.

Art. 4º - A responsável pelo suprimento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada, na FCRIA, dentro de 05 (cinco) dias, contados do término do prazo de aplicação no Art. 2º desta Portaria.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ/FCRIA, em Macapá, 01 de dezembro de 1.998.

Sandra Regina Smith Neves
SANDRA REGINA SMITH NEVES
= Diretora Presidente =

PORTARIA (P) N.º 193/98-FCRIA

A Diretora Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n.º 0472, de 07 de fevereiro de 1.997 e, de acordo com o estabelecido no Art. 16, Item II, Capítulo III, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) n.º 0310, de 18 de dezembro de 1.991, e a Portaria n.º 073/97, de 05 de maio de 1.997,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder em caráter excepcional o suprimento de fundo em nome de RAIMUNDA DONILDE AGUIAR QUINTAS, Chefe do Centro Educacional Açucena, nos termos do Art. 2º da Portaria 073, de 05 de maio de 1.997, no valor de R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento com material de consumo, para a manutenção do Centro Educacional Açucena.

Art. 2º - O suprimento deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recurso 001 (FPE), Programa de Trabalho 15814832-201 (MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA), assim classificadas: de R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS) no elemento de despesa 34.90.30-Material de Consumo.

Art. 4º - A responsável pelo suprimento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada, na FCRIA, dentro de 05 (cinco) dias, contados do término do prazo de aplicação no Art. 2º desta Portaria.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ/FCRIA, em Macapá, 01 de dezembro de 1.998.

Sandra Regina Smith Neves
SANDRA REGINA SMITH NEVES
= Diretora Presidente =

PORTARIA (P) N.º 194/98-FCRIA

A Diretora Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n.º 0472, de 07 de fevereiro de 1.997 e, de acordo com o estabelecido no Art. 16, Item II, Capítulo III, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) n.º 0310, de 18 de dezembro de 1.991, e a Portaria n.º 073/97, de 05 de maio de 1.997,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder em caráter excepcional o suprimento de fundo em nome de RAIMUNDA IRACY DOS SANTOS RIBEIRO DE OLIVEIRA, Nutricionista, Classe A, Padrão III, nos termos do Art. 2º da Portaria 073, de 05 de maio de 1.997, no valor de R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento com material de consumo, para a manutenção da Casa da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - O suprimento deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recurso 001 (FPE), Programa de Trabalho 15814832-201 (MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA), assim classificadas: de R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS) no elemento de despesa 34.90.30-Material de Consumo.

Art. 4º - A responsável pelo suprimento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada, na FCRIA, dentro de 05 (cinco) dias, contados do término do prazo de aplicação no Art. 2º desta Portaria.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ/FCRIA, em Macapá, 01 de dezembro de 1.998.

Sandra Regina Smith Neves
SANDRA REGINA SMITH NEVES
= Diretora Presidente =

PORTARIA (P) N.º 195/98-FCRIA

A Diretora Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n.º 0472, de 07 de fevereiro de 1.997 e, de acordo com o estabelecido no Art. 16, Item II, Capítulo III, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) n.º 0310, de 18 de dezembro de 1.991, e a Portaria n.º 073/97, de 05 de maio de 1.997,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder em caráter excepcional o suprimento de fundo em nome de GERDILUCE FERREIRA DE SOUZA, Nutricionista, nos termos do Art. 2º da Portaria 073, de 05 de maio de 1.997, no valor de R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento com material de consumo, para a manutenção da Casa de Semi Liberdade.

Art. 2º - O suprimento deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recurso 001 (FPE), Programa de Trabalho 15814832-201 (MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA), assim classificadas: de R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS) no elemento de despesa 34.90.30-Material de Consumo e R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) no elemento de despesa 34.90.39, Serviços de terceiros/pessoa física.

Art. 4º - A responsável pelo suprimento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada, na FCRIA, dentro de 05 (cinco) dias, contados do término do prazo de aplicação no Art. 2º desta Portaria.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ/FCRIA, em Macapá, 01 de dezembro de 1.998.

Sandra Regina Smith Neves
SANDRA REGINA SMITH NEVES
= Diretora Presidente =

PORTARIA (P) N.º 196/98-FCRIA

A Diretora Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n.º 0472, de 07 de fevereiro de 1.997 e, de acordo com o estabelecido no Art. 16, Item II, Capítulo III, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) n.º 0310, de 18 de dezembro de 1.991, e a Portaria n.º 073/97, de 05 de maio de 1.997,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder em caráter excepcional o suprimento de fundo em nome de DEBORAH CARLA PINHEIRO GOMES, Responsável por Grupo de Atividade II, nos termos do Art. 2º da Portaria 073, de 05 de maio de 1.997, no valor de R\$ 550,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento com material de consumo, para a manutenção do Centro de Internação Provisória.

Art. 2º - O suprimento deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recurso 001 (FPE), Programa de Trabalho 15814832-201 (MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA), assim classificadas: de R\$ 550,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS) no elemento de despesa 34.90.30-Material de Consumo.

Art. 4º - A responsável pelo suprimento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada, na FCRIA, dentro de 05 (cinco) dias, contados do término do prazo de aplicação no Art. 2º desta Portaria.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ/FCRIA, em Macapá, 01 de dezembro de 1.998.

Sandra Regina Smith Neves
SANDRA REGINA SMITH NEVES
= Diretora Presidente =

PORTARIA (P) N.º 197/98-FCRIA

A Diretora Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n.º 0472, de 07 de fevereiro de 1.997 e, de acordo com o estabelecido no Art. 16, Item II, Capítulo III, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) n.º 0310, de 18 de dezembro de 1.991,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora LUCILENE BRASIL SARMENTO, Psicóloga, Padrão 05, Subgrupo NM, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado do Trabalho e da Cidadania, a disposição desta Fundação, que viajou da sede de suas atribuições MACAPÁ-AP, até o Município de Laranjal do Jari-AP, a fim de acompanhar adolescentes em audiência a ser realizada no juízo daquele Comarca no período de 20 a 23 de setembro de 1.998.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ/FCRIA, em Macapá, 26 de novembro de 1.998.

Sandra Regina Smith Neves
SANDRA REGINA SMITH NEVES
= Diretora Presidente =

PORTARIA (P) N.º 198/98-FCRIA

A Diretora Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n.º 0472, de 07 de fevereiro de 1.997 e, de acordo com o estabelecido no Art. 16, Item II, Capítulo III, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) n.º 0310, de 18 de dezembro de 1.991,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora MÔNICA SOCORRO PEREIRA COLARES, Assistente Social, Padrão-05, Subgrupo NS, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado do Trabalho e da Cidadania, a disposição desta Fundação, que viajou da sede de suas atribuições MACAPÁ, até o Município de Afuá-PA, a fim de fazer acompanhamento Técnico junto o adolescente que cumpre Medida Sócio-Educativa de Prestação de Serviço à Comunidade, no período de 09 a 12 de dezembro do corrente.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ/FCRIA, em Macapá, 11 de dezembro de 1.998.

Sandra Regina Smith Neves
SANDRA REGINA SMITH NEVES
= Diretora Presidente =

PORTARIA (P) N.º 199/98-FCRIA

A Diretora Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n.º 0472, de 07 de fevereiro de 1.997 e, de acordo com o estabelecido no Art. 16, Item II, Capítulo III, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) n.º 0310, de 18 de dezembro de 1.991,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora MÔNICA SOCORRO PEREIRA COLARES, Assistente Social, Padrão-05, Subgrupo NS, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, lotada

na Secretaria de Estado do Trabalho e da Cidadania, a disposição desta Fundação, para viajar da sede de suas atribuições MACAPÁ, até o Abacate das Pedreiras - Foz do Rio Pedreira, a fim de fazer acompanhamento Técnico junto o adolescente que cumpre Medida Socio-Educativa de Prestação de Serviço a Comunidade, no período de 21 de dezembro do corrente.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ/FCRIA, em Macapá, 14 de dezembro de 1.998

SANDRA REGINA SMITH NEVES
= Diretora Presidente =

PORTARIA (P) N.º 200/98-FCRIA

A Diretora Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n.º 0472, de 07 de fevereiro de 1.997 e de acordo com o estabelecido no Art. 16, item II, Capítulo III, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) n.º 0310, de 18 de dezembro de 1.991,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **RAIMUNDO DE ARAÚJO FERREIRA**, Arfice de Mecânica, Classe A, Padrão I, pertencente ao Quadro de Servidores do ex-Território do Amapá, lotado na Secretaria de Estado do Trabalho e da Cidadania, a disposição desta Fundação, para viajar da sede de suas atribuições MACAPÁ, até o Abacate das Pedreiras - Foz do Rio Pedreira, a fim de conduzir veículo desta Fundação que transporta técnica até aquela localidade, no período de 21 de dezembro do corrente.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ/FCRIA, em Macapá, 14 de dezembro de 1.998

SANDRA REGINA SMITH NEVES
= Diretora Presidente =

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Eleitoral

PORTARIAS DE 16 DE DEZEMBRO DE 1998

N.º 671/98, Art. 1º Oficializar o deslocamento dos policiais militares do Estado do Amapá, que atuaram na condição de colaboradores eventuais, nos trabalhos de segurança durante as Eleições Gerais/98-2º Turno, havido no período de 23 a 26.10.98, conforme tabela abaixo:

POLICIAIS	PERÍODO	POSTO/GRADUAÇÃO	MUNICÍPIOS/LOCALIDADES
Alan Robson Luz da Silva	23 a 26.10.98	Soldado	Mazagão
Mendes Brazão	23 a 26.10.98	2º Sargento	Mazagão
Vilmar Pires Lopes	23 a 26.10.98	Soldado	Mazagão
Arilton Benedito da Almeida Brito	23 a 26.10.98	Soldado	Mazagão
Arilton Nazareno Vilhena Farias	23 a 26.10.98	Soldado	Mazagão
Arístides Germano de Araújo	23 a 26.10.98	Soldado	Mazagão
Arístides Trindade da Silva	23 a 26.10.98	Soldado	Mazagão
David de Souza Costa	23 a 26.10.98	Tenente	Mazagão
Dioney Nogueira da Costa	23 a 26.10.98	Soldado	Mazagão
Dulcemar Araujo Macedo	23 a 26.10.98	Soldado	Mazagão
Elizang de Fatima Vieira Freitas	23 a 26.10.98	Soldado	Mazagão
Fabrizio Melo dos Santos	23 a 26.10.98	Soldado	Mazagão
João da Silva	23 a 26.10.98	Cabo	Mazagão
Jorge Antonio Tavares de Gomes	23 a 26.10.98	Soldado	Mazagão
Jose Augusto Souza Santarem	23 a 26.10.98	Soldado	Mazagão
Jose Natividade de Melo	23 a 26.10.98	Soldado	Mazagão
Juscilino Moraes	23 a 26.10.98	Soldado	Mazagão
Leonardo da Silva Barbosa	23 a 26.10.98	1º Sargento	Mazagão
Marcio Antonio Souza Nascimento	23 a 26.10.98	Soldado	Mazagão
Maria Janete da Silva	23 a 26.10.98	Soldado	Mazagão
Maria Sebastiana Alves de Souza	23 a 26.10.98	Soldado	Mazagão
Oscar de Souza e Silva Filho	23 a 26.10.98	Soldado	Mazagão
Patrício Carlos Borges de Oliveira	23 a 26.10.98	Soldado	Mazagão
Paulo Amaral Nascimento	23 a 26.10.98	Soldado	Mazagão
Raimundo Nonato	23 a 26.10.98	Soldado	Mazagão
Reginaldo Aguiar	23 a 26.10.98	2º Sargento	Mazagão
Roberto Albuquerque Correa	23 a 26.10.98	1º Sargento	Mazagão
Uriel Dias dos Santos	23 a 26.10.98	Sub-Tenente	Mazagão
Abdonel Silva da Costa	23 a 26.10.98	Soldado	Oiapoque

Francisco das Chagas Gomes	Coronel	Oiapoque
Ivete Feitosa Favaço	Soldado	Oiapoque
Luiz Antonio Brandão de Oliveira	Cabo	Oiapoque
Marcelo Furtado Cavalcante	Soldado	Oiapoque
Sérgio Pinto Pantoja	Soldado	Oiapoque
Enildo Guimarães Paes	Soldado	Amapá
Henrique Maciel Souza Nascimento	Soldado	Amapá
Jânio Cabral Ferreira	Soldado	Amapá
Joaquim Gonçalves do Nascimento	1º Sargento	Amapá
Marcos Martins Maciel	Soldado	Amapá
Marina Correa dos Santos	Soldado	Amapá
Moisés Lima Rodrigues	Soldado	Amapá
Wilson Castilho Gomes	Cabo	Pracuuba
Jorge Videira Pinto	Soldado	Pracuuba
Jose Luzinaldo Santana Gurgio	Soldado	Pracuuba
Sérgio Leitão da Conceição	Major	Victoria do Jari
Jair Lima de Araújo	Soldado	Laranjal do Jari
Leonilson Batista Freitas	Cabo	Laranjal do Jari
Luizfrankson de Souza Brasil	Tenente	Laranjal do Jari
Romilda Reis de Oliveira	Soldado	Laranjal do Jari
Anatálio Pontes Tomazares	Tenente	Tartarugalzinho
João Jose da Silva Santos	ALCFS	Tartarugalzinho
Paulo Sérgio Coelho de Souza	Cabo	Tartarugalzinho
Jose Ferreira Rodrigues de Souza	Tenente	Calçoene

Art. 2º Oficializar aos policiais nominados no artigo anterior, a concessão de 3 e 1/2 (três e meia) diárias, nos termos dos artigos 1º e 2º da Resolução TSE n.º 20.251/98, destinadas a indenizar as despesas decorrentes do deslocamento supracitado.

N.º 672/98, Art. 1º Oficializar a deslocamento dos policiais militares do Estado do Amapá, que atuaram na condição de colaboradores eventuais, nos trabalhos de segurança durante as Eleições Gerais/98-2º Turno, conforme tabela abaixo:

POLICIAIS	PERÍODO	POSTO/GRADUAÇÃO	MUNICÍPIOS
Nidelson da Silva Cabral	23 a 26.10.98	Soldado	Barcelos
Walter Soares de Oliveira	23 a 26.10.98	Major	Barcelos
Alexandre Magno da Silva Soares	23 a 26.10.98	Soldado	Aprezema
Jose Abilio Pires	23 a 26.10.98	Soldado	Aprezema
Lucio da Luz Nerião	23 a 26.10.98	Sargento	Aprezema
Luiz Wagner Rodrigues Rocha	23 a 26.10.98	Soldado	Aprezema
Sebastião Gonçalves Teixeira	23 a 26.10.98	Soldado	Aprezema
Angelo Roberto de Lima Monteiro	23 a 26.10.98	Soldado	Serra do Navio
Edvaldo Lima Mafra	23 a 26.10.98	Tenente	Serra do Navio
Flávio Sobre Fátima	23 a 26.10.98	Sargento	Serra do Navio
Jon Cesar Martins Oliveira	23 a 26.10.98	Soldado	Serra do Navio
Jose Alexandre Souza da Paixão	23 a 26.10.98	Soldado	Serra do Navio
Jose Milton Pinho e Silva	23 a 26.10.98	Sargento	Serra do Navio

Art. 2º Oficializar aos policiais nominados no artigo anterior, a concessão de 2 e 1/2 (duas e meia) diárias, nos termos dos artigos 1º e 2º da Resolução TSE n.º 20.251/98, destinadas a indenizar as despesas decorrentes do deslocamento supracitado.

N.º 673/98, Art. 1º Oficializar o deslocamento dos policiais militares do Estado do Amapá, que atuaram na condição de colaboradores eventuais, nos trabalhos de segurança durante as Eleições Gerais/98-2º Turno, havido no período de 23 a 26.10.98, conforme tabela abaixo:

POLICIAIS	PERÍODO	POSTO/GRADUAÇÃO	MUNICÍPIOS/LOCALIDADES
Elaine Silva Barbosa	23 a 26.10.98	Soldado	Pau Marinho
Raimundo Edilson da Silva e Silva	23 a 26.10.98	ALCFS	Pau Marinho
Idson dos Santos Conceição de Moura	23 a 26.10.98	ALCFS	Ipirana
Ivan Celso Soares da Silva	23 a 26.10.98	ALCFS	Ipirana
Pedro Paulo Santa Rosa Ramos	23 a 26.10.98	Soldado	Carapari
Wallace de Monte Silva	23 a 26.10.98	ALCFS	Carapari
Romildo da Silva Gonçalves	23 a 26.10.98	Cabo	Itapicuru
Sérgio Rodrigues da Silva	23 a 26.10.98	Soldado	Itapicuru
Arilson Patheia Paes	23 a 26.10.98	Sargento	Foz do Rio Macacari
Fernice Maria C. Reschert	23 a 26.10.98	Sargento	Foz do Rio Macacari

Art. 2º Oficializar aos policiais nominados no artigo anterior, a concessão de 2 (duas) diárias, nos termos dos artigos 1º e 2º da Resolução TSE n.º 20.251/98, destinadas a indenizar as despesas decorrentes do deslocamento supracitado.

N.º 674/98, Art. 1º Oficializar o deslocamento dos policiais militares do Estado do Amapá, que atuaram na condição de colaboradores eventuais, nos trabalhos de segurança durante as Eleições Gerais/98-2º Turno, conforme tabela abaixo:

POLICIAIS	PERÍODO	POSTO/GRADUAÇÃO	MUNICÍPIOS
Geovani Barroso dos Santos	23 a 26.10.98	Tenente	Itaubal
Benedito Balieiro Machado	23 a 26.10.98	Cabo	Tracatuba
Tomé Cândido da Silva	23 a 26.10.98	Soldado	Tracatuba
José de Souza Monteiro	23 a 26.10.98	Soldado	Vila Carmo do Carimé
Ronaldo Farias Cruz	23 a 26.10.98	Soldado	Vila Carmo do Carimé
Antonio Trindade Costa	23 a 26.10.98	Soldado	Curicava
Elizete Tenorio Soares	23 a 26.10.98	Sargento	Curicava
Ranieri Fagundes dos Santos	23 a 26.10.98	Soldado	Santa Cruz Tracatuba
Rechane de Vilhena Amanajas	23 a 26.10.98	ALCFS	Santa Cruz Tracatuba

Mangel do E.S.S. dos Santos	23 a 26.10.98	Soldado	Marauanum
Maria do S.V. dos Santos	23 a 26.10.98	2º Sargento	Marauanum

Art. 2º Oficializar aos policiais nominados no artigo anterior, a concessão de 1 e 1/2 (uma e meia) diárias, nos termos dos artigos 1º e 2º da Resolução TSE n.º 20.251/98, destinadas a indenizar as despesas decorrentes do deslocamento supracitado.

N.º 675/98, Art. 1º Oficializar o deslocamento dos policiais militares do Estado do Amapá, que atuaram na condição de colaboradores eventuais, nos trabalhos de segurança durante as Eleições Gerais/98-2º Turno, havido no período de 03 a 04.10.98, conforme tabela abaixo:

POLICIAIS	PERÍODO	POSTO/GRADUAÇÃO	LOCALIDADES
Jose Carlos da Costa Gomes	03 a 04.10.98	Soldado	São Pedro dos Bois
Rosylla Souza Salgado	03 a 04.10.98	ALCFS	São Pedro dos Bois
Mangel Aldenildo Silva Garcia	03 a 04.10.98	Soldado	Tessalônica
Rostivaldo Braga de Almeida	03 a 04.10.98	Sargento	Tessalônica
Elmara Silva Fernandes	03 a 04.10.98	Soldado	Torrão do Matapi
Michelson Alex Mendonça dos Santos	03 a 04.10.98	Soldado	Torrão do Matapi

Art. 2º Oficializar aos policiais nominados no artigo anterior, a concessão de 01 (uma) diária, nos termos dos artigos 1º e 2º da Resolução TSE n.º 20.251/98, destinadas a indenizar as despesas decorrentes do deslocamento supracitado.

N.º 676/98, Art. 1º Oficializar o deslocamento dos senhores RENE FERREIRA DOS SANTOS E UBATA FERREIRA DOS SANTOS, havido até a localidade de Itapicuru Nova, no período de 23 a 26.10.98, onde estiverem atuando na condição de colaboradores eventuais, nos trabalhos do 2º Turno das Eleições Gerais/98.

Art. 2º Oficializar aos senhores nominados no artigo anterior, a concessão de 01 (uma) diária, nos termos dos artigos 1º e 2º da Resolução TSE n.º 20.251/98, destinadas a indenizar as despesas decorrentes do deslocamento supracitado.

N.º 677/98, Art. 1º Oficializar o deslocamento do servidor RAIMUNDO TADEU QUADROS DA ROCHA, Técnico Judiciário, havido até os Municípios de Itaubal e Cutias-AP, no período de 26 a 28.08.98, com a finalidade de divulgar o Voto Eletrônico.

Art. 2º Oficializar ao servidor nominado no artigo anterior, a concessão de 01 e 1/2 (uma e meia) diárias, nos termos dos artigos 1º e 2º da Resolução TSE n.º 20.251/98, destinadas a indenizar as despesas decorrentes do deslocamento supracitado.

N.º 678/98, Art. 1º Oficializar o deslocamento do servidor LUIZ ALVES DA SILVA RIBEIRO, 2º Sargento da Polícia Militar, atuando na condição de colaborador eventual, havido até os Municípios de Tartarugalzinho e Laranjal do Jari-AP, no período de 26 a 28.10.98, com o objetivo de transportar urnas eletrônicas utilizadas no 2º Turno das Eleições/98.

Art. 2º Oficializar ao servidor nominado no artigo anterior, a concessão de 02 (duas) diárias, nos termos dos artigos 1º e 2º da Resolução TSE n.º 20.251/98, destinadas a indenizar as despesas decorrentes do deslocamento supracitado.

N.º 679/98, Art. 1º Oficializar o deslocamento dos servidores LUIZ ALVES DA SILVA RIBEIRO, 2º Sargento da Polícia Militar, JOÃO FERREIRA DE OLIVEIRA, Fiscal de Tributos da PMM e PAULO SÉRGIO COSTA DE SOUZA, Motorista do TJAP, todos atuando na condição de colaboradores eventuais, havido até os Municípios de Tartarugalzinho, Amapá, Calçoene e Oiapoque-AP, no período de 05 a 09.12.98, com o objetivo de transportarem materiais permanentes e de consumo até as seletivas Zonas Eleitorais.

Art. 2º Oficializar aos servidores nominados no artigo anterior, a concessão de 04 e 1/2 (quatro e meia) diárias, nos termos dos artigos 1º e 2º da Resolução TSE n.º 20.251/98, destinadas a indenizar as despesas decorrentes do deslocamento supracitado.

N.º 680/98, Art. 1º Autorizar o deslocamento dos servidores HELTON DE ALBUQUERQUE ANDRADE, Analista Judiciário, ocupante da Função Comissária de Chefe de Seção e CRONOVIO DE PAIXÃO MELO, Técnico Judiciário, ocupante da Função Comissária de Assistente de Chefe, até a cidade de Brasília-DF, no período de 16 a 18.12.98, para participarem do Treinamento para Encerramento Contábil da Exercício na Área Governamental Através do SIAFI.

Art. 2º Conceder aos servidores nominados no artigo anterior, 02 e 1/2 (duas e meia) diárias, mais adicional de que tratam os arts. 1º, 2º e 10 da Resolução TSE n.º 20.251/98, destinadas a indenizar as despesas decorrentes do deslocamento supracitado.

N.º 681/98, Prorrogar o prazo de aplicação de suprimento de fundos, por 20 (vinte) dias, a contar de 22 de novembro de 1998, concedido em favor do servidor ALEXANDRE PENA PINHEIRO, Chefe da Seção de Administração do Edifício deste Tribunal, através da Portaria n.º 560, de 04.11.98, publicada no D.O.U. n.º 1930, de 13.11.98.

N.º 682/98, Prorrogar o prazo de aplicação de suprimento de fundos, por 20 (vinte) dias, a contar de 22 de novembro de 1998, concedido em favor do servidor LEANDRO MARQUES ALBERTO, Presidente da Comissão de Transportes e Segurança deste Tribunal, através da Portaria n.º 578, de 09.11.98, publicada no D.O.U. n.º 1930, de 13.11.98.

Des. DOMINGOS EUGENIO RAMOS
PRESIDENTE

Tribunal de Justiça de Estado

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIAS DO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 1998

N.º 1068/98-GAB/PRES. - P.A. N.º 6812/98-GAB/PRES. - OFICIALIZAR a designação do servidor JOFRE BESSA RIBEIRO, Auxiliar Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria do Tribunal e das Comarcas de Macapá e Santana, para substituir, cumulativamente, o titular do cargo em comissão de **Chefe de Gabinete** do Desembargador MÁRIO GURTYEV, no período de 04 a 18

de dezembro do corrente ano, nos termos do artigo 48, § 2º, da Lei Estadual nº 0066/93.

Nº 1069/98-GAB/PRES. - P.A. Nº 7027/98-GAB/PRES. - DESIGNAR o servidor IVANILDO SILVA DA COSTA, Auxiliar Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria do Tribunal e das Comarcas de Macapá e Santana, lotado no Departamento de Planejamento e Orçamento desta Corte, ora exercendo a função de confiança de Chefe da Seção de Licitação e Contratos, para substituir, cumulativamente, o titular do cargo em comissão de *Chefe de Secretaria de Ofício Judicial* Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Santana, no período de 25 de dezembro de 1998 a 31 de janeiro de 1999, nos termos do artigo 48, e parágrafos da Lei Estadual nº 0066/93.

PORTARIAS DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 1998

Nº 1084/98-GAB/PRES. - TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA Nº 1099/97-GAB/PRES., de 07/11/98, publicada no D.O.E. Nº 1687, do dia 12/11/98, que designou o serventário HEFRAN DE SOUZA NASCIMENTO, Auxiliar Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente da Comarca de Mazagão, lotado na Vara Única da Comarca de Mazagão, para substituir o titular do cargo em comissão de *Chefe de Secretaria de Ofício Judicial*, com efeitos a partir de 1º de dezembro do corrente ano.

Nº 1085/98-GAB/PRES. - DESIGNAR, em caráter excepcional, o serventário HEFRAN DE SOUZA NASCIMENTO, Auxiliar Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente da Comarca de Mazagão, lotado na Vara Única da Comarca de Mazagão, para exercer o cargo em comissão de *Chefe de Secretaria de Ofício Judicial* da Vara onde é lotado, constante do Anexo IV, da Tabela do Grupo de Atividades de Confiança GAC.01, Código 101.3, Nível CDSI-3, do Decreto (N) nº 0070/91, alterado pela Lei Estadual nº 0426, de 23/07/98, nos termos do inciso II, do artigo 7º, da Lei Estadual nº 0066, de 03/05/93, com efeitos financeiros a partir de 1º de dezembro de 1998.

Nº 1087/98-GAB/PRES. - DESIGNAR o Doutor DÉCIO JOSÉ SANTOS RUFINO, Juiz de Direito Auxiliar de 3ª Entrância, para responder, pela Vara de Auditoria Militar do Estado do Amapá, no período de 16 a 19 de dezembro do corrente ano.

PORTARIAS DO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 1998

Nº 1090/98-GAB/PRES. - OFICIALIZAR a designação do Doutor AUGUSTO CÉSAR GOMES LEITE, Juiz de Direito Substituto da Justiça do Estado do Amapá, para responder, cumulativamente, pela Vara Única da Comarca de Amapá, no período de 14 a 19 de dezembro do corrente ano, sem prejuízo da designação constante da PORTARIA Nº 1050/98-GAB/PRES., de 04/12/98.

Nº 1091/98-GAB/PRES. - DESIGNAR o Doutor PETRUS SOARES AZEVEDO, Juiz de Direito Substituto da Justiça do Estado do Amapá, para responder, pela 2ª Vara Cível da Comarca de Santana, a partir de 18 de dezembro do corrente ano, dispensando-o da designação constante da PORTARIA Nº 1008/98-GAB/PRES., de 24/11/98.

PORTARIAS DO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 1998

Nº 1096/98-GAB/PRES. - DESIGNAR o Doutor PETRUS SOARES AZEVEDO, Juiz de Direito Substituto da Justiça do Estado do Amapá, para responder pela Diretoria do Fórum da Comarca de Santana, no período de 20 de dezembro de 1998 a 1º de janeiro de 1999.

Nº 1096/98-GAB/PRES. - DESIGNAR o Doutor REGINALDO GOMES DE ANDRADE, Juiz de Direito Titular da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Santana, para responder pela Diretoria do Fórum da mencionada Comarca, no período de 02 a 31 de janeiro de 1999.

Nº 1098/98-GAB/PRES. - DESIGNAR o Doutor ANTÔNIO ERNESTO AMORAS COLLARES, Juiz de Direito Auxiliar de 3ª Entrância, para responder pela Diretoria do Fórum da Comarca de Macapá, no período de 20 de dezembro de 1998 a 31 de janeiro de 1999.

PORTARIAS DO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 1998

Nº 1103/98-GAB/PRES. - P.A. Nº 3219/98-GAB/PRES. - HOMOLOGAR a renúncia à posse do concursado ROGÉRIO MONTELES DA COSTA, aprovado no Concurso Público para o cargo de Auxiliar Judiciário, cuja nomeação foi efetuada através da PORTARIA Nº 1062/98-GAB/PRES., de 09/12/98, publicada no D.O.E. nº 1950, de 14/12/98, por haver formulado pedido de desistência do referido cargo.

Nº 1104/98-GAB/PRES. - P.A. Nº 3219/98-GAB/PRES. - NOMEAR para o cargo efetivo de *Auxiliar Judiciário* do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria do Tribunal e das Comarcas de Macapá e Santana, constante do Anexo V, da Tabela de Grupos de Atividades Permanentes TGAP-03, Código AJ-303, Nível NM-01, nos termos dos artigos 4º e 8º, inciso I, do Decreto (N) nº 0070, de 15 de maio de 1991, o concursado GERSON MARTINS RODRIGUES, aprovado em 40º lugar no Concurso Público objeto do Edital nº 001/95-GAB, para preencher vaga deixada pela remoção do servidor IVANILDO SILVA DA COSTA, eis que foram homologadas as desistências dos concursados EUDE LUIZ CAMPOS FERREIRA e ROGÉRIO MONTELES DA COSTA, aprovados em 38º e 39º lugares, respectivamente, no referido concurso.

Desembargador GILBERTO PINHEIRO
Presidente

Varas e Secretarias do Interior

COMARCA DE SANTANA

Diretoria do Fórum

PORTARIA 010/98

O Ilustre Petrus Soares Azevedo, MM. Juiz de Direito Substituto/Diretor do Fórum da Comarca de Santana em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 203 e 218 "in fine", do Provimento Geral da Justiça do Amapá etc.

RESOLVE:

1º - Reelaborar a cada trimestre o plantão dos Oficiais de Justiça - Avaliadores, lotados no Foro desta Comarca do período de 18 a 31 de dezembro do corrente ano.

2º - Determinar que, durante o plantão, Oficial de Justiça escalado permaneça no prédio do Fórum, durante o expediente integral para atender as determinações dos Magistrados.

3º - Ao iniciar o Plantão, o Oficial de Justiça deverá apresentar-se à Diretoria do Fórum, onde assinará o livro de controle de frequência, comprovando que está ciente de suas obrigações durante o plantão.

4º - Ao iniciar o plantão, o Oficial de Justiça deverá apresentar-se à Diretoria do Fórum, onde assinará o livro de controle de frequência, comprovando que está ciente de suas obrigações durante o plantão.

5º - Haverá somente um Oficial de Justiça, que responderá pelo plantão diário das seis Varas, nas duas Criminais, inclusive Tribunal o Juri, nas duas Cíveis, na Infância e Juventude e Juizado Especial Cível e Criminal.

6º - No caso de afastamento do Oficial de Justiça, por férias ou qualquer outro motivo, este será substituído pelo Oficial de Justiça cujo nome conste em primeiro lugar da lista subsequente da escala, comunicada a alteração ao Diretor do Fórum, em prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, e assim sucessivamente.

Dezembro/98	
01	JOSÉ ANTONIO FLEXA PEREIRA
02	JOB MIRANDA DE MOURA
03	IVANILDO DUARTE DE JESUS
04	SUZANA SANTOS SOUZA
07	IACI PINHEIRO MACEDO
09	JOSÉ ADMILSON GOMES PEREIRA
10	NERI VIANA SAMPAIO
11	VINÍCIOS MACHADO SAMPAIO
14	EDSON WANDER DA SILVA ALVES
15	FRANCISCO CARLOS NOGUEIRA
16	IVANILDO DUARTE DE JESUS
17	JOSÉ ANTONIO FLEXA PEREIRA
18	VINÍCIOS MACHADO SAMPAIO
21	SUZANA SANTOS DE SOUZA
22	SUZANA SANTOS DE SOUZA
23	SUZANA SANTOS DE SOUZA
24	SUZANA SANTOS DE SOUZA
28	VINÍCIOS MACHADO SAMPAIO
29	VINÍCIOS MACHADO SAMPAIO
30	VINÍCIOS MACHADO SAMPAIO
31	VINÍCIOS MACHADO SAMPAIO
Janeiro/99	
04	JOSÉ ADMILSON GOMES PEREIRA
05	JOB MIRANDA DE MOURA
06	DIONÍSIO BORGES DE OLIVEIRA JÚNIOR
07	IACI PINHEIRO MACEDO
08	JOSÉ ADMILSON GOMES PEREIRA
11	JOB MIRANDA DE MOURA
12	DIONÍSIO BORGES DE OLIVEIRA JÚNIOR
13	IACI PINHEIRO MACEDO
14	JOSÉ ADMILSON GOMES PEREIRA
15	JOB MIRANDA DE MOURA
18	DIONÍSIO BORGES DE OLIVEIRA JÚNIOR
19	IACI PINHEIRO MACEDO
20	VINÍCIOS MACHADO SAMPAIO
21	SUZANA SANTOS DE SOUZA
22	JOSÉ ADMILSON GOMES PEREIRA

25	JOB MIRANDA DE MOURA
26	DIONÍSIO BORGES DE OLIVEIRA JÚNIOR
27	IACI PINHEIRO MACEDO
28	VINÍCIOS MACHADO SAMPAIO
29	SUZANA SANTOS DE SOUZA
Fevereiro/98	
01	JOSÉ ANTONIO FLEXA PEREIRA
02	JOB MIRANDA DE MOURA
03	IVANILDO DUARTE DE JESUS
04	SUZANA SANTOS SOUZA
05	IACI PINHEIRO MACEDO
18	JOSÉ ADMILSON GOMES PEREIRA
09	NERI VIANA SAMPAIO
10	VINÍCIOS MACHADO SAMPAIO
11	EDSON WANDER DA SILVA ALVES
12	DIONÍSIO BORGES DE OLIVEIRA JÚNIOR
15	FRANCISCO CARLOS NOGUEIRA
16	JOSÉ ANTONIO FLEXA PEREIRA
17	JOB MIRANDA DE MOURA
18	IVANILDO DUARTE DE JESUS
19	SUZANA SANTOS DE SOUZA
22	IACI PINHEIRO MACEDO
23	JOSÉ ADMILSON GOMES PEREIRA
24	NERI VIANA SAMPAIO
25	VINÍCIOS MACHADO SAMPAIO
26	EDSON WANDER DASILVA ALVES

7º - De-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. Remetam-se cópias a Corregedoria-Geral de Justiça, aos Senhores Juizes desta Comarca e aos Oficiais de Justiça escalados.

Santana/AP, em 23 de dezembro de 1998.

PETRUS SOARES AZEVEDO
Juiz de Direito/ Diretor do Fórum

COMARCA DE LARANJAL DO JARI

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Doutor LUIZ NAZARENO BORGES HAUSSELER, Juiz de Direito Substituto da Vara Única da Comarca de Laranjal do Jari, Estado do Amapá, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, virem ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório os termos de uma Ação de Embargos às Execuções Fiscais nº 594/98 e 595/98, em que é Embargado FAZENDA NACIONAL e Embargante R. O. SOUZA-NE firma individual inscrita no CGC/NE sob o nº 23066624-0001-07, estabelecida à Av. Beira Rio, 1.113, Laranjal do Jari/AP, sendo o presente para INTIMAR-LA através de seu titular RENATO OLIVEIRA DE SOUZA, o qual encontra-se em lugar incerto e não sabido para manifestar-se no prazo de 48 (quarenta e oito) horas sob pena de extinção do processo. E, para que não se alegue ignorância, mando expedir este que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Laranjal do Jari, Estado do Amapá, aos dez dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e oito. Eu (José de Melo Baptista) Auxiliar, digitei. (Vera Lúcia Silva Bastos) Chefe de Secretaria Substituta.

LUIZ NAZARENO BORGES HAUSSELER
Juiz de Direito Substituto

VARA ÚNICA DA COMARCA DE LARANJAL DO JARI

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Doutor LUIZ NAZARENO BORGES HAUSSELER MM. Juiz de Direito Substituto da Vara Única da Comarca de Laranjal do Jari, Estado do Amapá, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital, virem, ou dele conhecimento tiverem, que está se processando por este Juízo e Cartório, os termos de uma Ação de Mandado de Segurança e Pedido de Liminar nº 2397/98, em que é impetrante RAIMUNDO MONTEIRO, tendo como advogado CARLOS

LOBATO advogado inscrito na OAB-AP sob o nº 469, com endereço profissional na Rua Leopoldo Machado, 2405 - bairro Central Macapá-AP, e impetrado **PREFEITO DE LARANJAL DO JARI** e o presente para **INTIMAR** o advogado do impetrante, a fim de tomar ciência da r. Sentença exarada as fls. 23/28, dos autos supra, a seguir transcrita: "O impetrante apenas recebeu o documento lavrado pelo Poder Público. Jamais ficou configurado o seu interesse na exoneração, até porque não foi de seu próprio punho. Isto posto e, por tudo analisado, julgo procedente o presente "writ", determinando a digna autoridade coatora a reintegração do servidor, com pagamento integral dos vencimentos e vantagens do tempo em que esteve afastado uma vez reconhecida a ilegalidade da demissão em decisão judicial". Laranjal do Jari-AP, 30/11/98. Marconi Marinho Pimenta, Juiz de Direito. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Laranjal do Jari, Estado do Amapá, aos três dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu, Antonio Rangel de A. Nunes, datilografar eletronicamente. Eu, Vera Lucia Silva Bastos, Chefe de Secretaria Substituta.

Luiz Nazareno Borges Hausseler
Juiz de Direito Substituto

Procuradoria Geral de Justiça

Portaria nº 715, de 23 de dezembro de 1998.

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso I e 58, inciso I, letra "f" da Lei Complementar nº 0009 de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

CONCEDER férias regulamentares a servidora **LÍVIA SIMONE OLIVEIRA DE FREITAS**, Auxiliar Administrativo do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Amapá, exercendo o Cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Atividades Judiciais, referente ao período aquisitivo de 1997/1998, deferidas através da Portaria nº 390/98-GAB/PGJ, de 01/07/98 e suspensas através da Portaria nº 425/98 de 03/08/98, a serem usufruídas de 14/01 a 12/02/99.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 23 de dezembro de 1998.

RAIMUNDA CLARA BANHA PICAÇÃO
Procuradora-Geral de Justiça

Portaria nº 716, de 23 de dezembro de 1998.

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso I e 58, inciso I, letra "f" da Lei Complementar nº 0009, de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

SUSPENDER o expediente no âmbito do Ministério Público do Estado do Amapá, nos órgãos sediados em todo o Estado, nos dias 24 e 31/12/98, mantendo-se o regular funcionamento dos Plantões (atendidos pela Corregedoria-Geral do Ministério Público).

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 23 de dezembro de 1998.

RAIMUNDA CLARA BANHA PICAÇÃO
Procuradora-Geral de Justiça

Portaria nº 717, de 23 de dezembro de 1998.

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso II e 58, inciso I, letra "f" da Lei Complementar nº 0009, de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

SUSPENDER por necessidade de serviço, a licença compensatória do plantão do recesso dos trabalhos administrativos concedida ao servidor **ANTÔNIO PEREIRA DA COSTA NETO**, Digitador do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Amapá, exercendo o Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Serviços Gerais, Obras e Manutenção, através da Portaria nº 700/98-GAB/PGJ, de 10 de dezembro do corrente ano, para ser usufruída posteriormente.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 23 de dezembro de 1998.

RAIMUNDA CLARA BANHA PICAÇÃO
Procuradora-Geral de Justiça

Portaria nº 718, de 23 de dezembro de 1998.

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso II e 58, inciso I, letra "f" da Lei Complementar nº 0009, de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

SUSPENDER por necessidade de serviço, a licença compensatória do plantão do recesso dos trabalhos administrativos concedida a servidora **NEUZA RODRIGUES BARBOSA**, Auxiliar Administrativo do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Amapá, exercendo o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Protocolo, através da Portaria nº 700/98-GAB/PGJ, de 10 de dezembro do corrente ano, para ser usufruída posteriormente.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 23 de dezembro de 1998.

RAIMUNDA CLARA BANHA PICAÇÃO
Procuradora-Geral de Justiça

Portaria nº 719, de 23 de dezembro de 1998.

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso II e 58, inciso I, letra "f" da Lei Complementar nº 0009, de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

SUSPENDER por necessidade de serviço, a licença compensatória do plantão do recesso dos trabalhos administrativos concedida a servidora **UCELY SANTOS DE MIRANDA**, Auxiliar Administrativo do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Amapá, através da Portaria nº 700/98-GAB/PGJ, de 10 de dezembro do corrente ano, para ser usufruída posteriormente.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 23 de dezembro de 1998.

RAIMUNDA CLARA BANHA PICAÇÃO
Procuradora-Geral de Justiça

Portaria nº 720, de 23 de dezembro de 1998.

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso II e 58, inciso I, letra "f" da Lei Complementar nº 0009, de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

SUSPENDER por necessidade de serviço, a licença compensatória do plantão do recesso dos trabalhos administrativos concedida ao servidor **ALMIR BRITO CALLINS**, Auxiliar Administrativo do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Amapá, através da Portaria nº 700/98-GAB/PGJ, de 10 de dezembro do corrente ano, para ser usufruída posteriormente.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 23 de dezembro de 1998.

RAIMUNDA CLARA BANHA PICAÇÃO
Procuradora-Geral de Justiça

Portaria nº 721, de 23 de dezembro de 1998.

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso II e 58, inciso I, letra "f" da Lei Complementar nº 0009, de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

SUSPENDER por necessidade de serviço, a licença compensatória do plantão do recesso dos trabalhos administrativos concedida a servidora **LÍVIA SIMONE OLIVEIRA DE FREITAS**, Auxiliar Administrativo do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Amapá, exercendo o Cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Atividades Judiciais, através da Portaria nº 700/98-GAB/PGJ, de 10 de dezembro do corrente ano, para ser usufruída posteriormente.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 23 de dezembro de 1998.

RAIMUNDA CLARA BANHA PICAÇÃO
Procuradora-Geral de Justiça

Portaria nº 722, de 23 de dezembro de 1998.

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso II e 58, inciso I, letra "f" da Lei Complementar nº 0009, de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

SUSPENDER por necessidade de serviço, a licença compensatória do plantão do recesso dos trabalhos administrativos concedida a servidora **ANILDE MARIA BEZERRA FAÇANHA VIRINO**, Auxiliar de Administração do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Amapá, exercendo o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Aquisição e Cadastro, através

da Portaria nº 700/98-GAB/PGJ, de 10 de dezembro de 1998, a ser usufruída no período de 18/02 a 01/03/99.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 23 de dezembro de 1998.

RAIMUNDA CLARA BANHA PICAÇÃO
Procuradora-Geral de Justiça

Portaria nº 723, de 23 de dezembro de 1998.

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso II e 58, inciso I, letra "f" da Lei Complementar nº 0009, de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

SUSPENDER por necessidade de serviço, a licença compensatória do plantão do recesso dos trabalhos administrativos concedida a servidora **JACIARA MARIA PEIXOTO DA COSTA**, Datilógrafa do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Amapá, exercendo o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Estatística, através da Portaria nº 700/98-GAB/PGJ, de 10 de dezembro de 1998, a ser usufruída no período de 04 a 15/10/99.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 23 de dezembro de 1998.

RAIMUNDA CLARA BANHA PICAÇÃO
Procuradora-Geral de Justiça

Portaria nº 724, de 23 de dezembro de 1998.

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso II e 58, inciso I, letra "f" da Lei Complementar nº 0009, de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

SUSPENDER por necessidade de serviço, a licença compensatória do plantão do recesso dos trabalhos administrativos concedida ao servidor **LUÍZ CARLOS DA COSTA PESSOA**, Administrador do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Amapá, exercendo o Cargo em Comissão de Diretor da Secretaria de Administração, através da Portaria nº 700/98-GAB/PGJ, de 10 de dezembro do corrente ano, para ser usufruída posteriormente.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 23 de dezembro de 1998.

RAIMUNDA CLARA BANHA PICAÇÃO
Procuradora-Geral de Justiça

Portaria nº 725, de 28 de dezembro de 1998.

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso I e 58, inciso I, letra "f" da Lei Complementar nº 0009, de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

CONCEDER férias regulamentares ao servidor **ELTON CORREA**, Assistente Social do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Amapá, referente ao período aquisitivo de 1997/1998, a serem usufruídas de 18/02 a 19/03/99.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 28 de dezembro de 1998.

RAIMUNDA CLARA BANHA PICAÇÃO
Procuradora-Geral de Justiça

Portaria nº 726, de 28 de dezembro de 1998.

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso I e 58, inciso I, letra "f" da Lei Complementar nº 0009, de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

CONCEDER férias regulamentares ao servidor **RÔMULO CRISTÓVÃO DE SOUZA FRANCO**, Motorista do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Amapá, exercendo o Cargo em Comissão de Agente de Segurança, referente ao período aquisitivo de 1998/1999, a serem usufruídas de 01/02 a 02/03/99.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 28 de dezembro de 1998.

RAIMUNDA CLARA BANHA PICAÇÃO
Procuradora-Geral de Justiça

Portaria nº 727, de 28 de dezembro de 1998.

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso I e 58, inciso I, letra "f" da Lei Complementar nº 0009, de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

CONCEDER férias regulamentares ao servidor **WILLIAM TAVARES DA SILVA**, Operador de Computador do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Amapá, referente ao período aquisitivo de 1999/2000, a serem usufruídas de 15-02 a 16-03-99.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 28 de dezembro de 1998.

RAIMUNDA CLARA BANHA PICANÇO
Procuradora-Geral de Justiça

Portaria nº 728, de 28 de dezembro de 1998.

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso I e 58, inciso I, letra "f" da Lei Complementar nº 0009 de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

CONCEDER férias regulamentares ao servidor **ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA PAIVA**, Motorista do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Amapá, referente ao período aquisitivo de 1998/1999, a serem usufruídas de 01-02 a 02-03-99.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 28 de dezembro de 1998.

RAIMUNDA CLARA BANHA PICANÇO
Procuradora-Geral de Justiça

Portaria nº 729, de 28 de dezembro de 1998.

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso I e 58, inciso I, letra "f" da Lei Complementar nº 0009 de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

OFICIALIZAR as férias regulamentares, relativas ao exercício de 1999, do servidor **EWALDO VICTORINO NUNES FILHO**, funcionário público federal, cedido a este Ministério Público, exercendo o cargo em Comissão de Secretário Executivo de Procuradora de Justiça, a serem usufruídas de 22-02 a 23-03-99, nos termos do artigo 90, da Lei Estadual nº 0066, de 03-05-93.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 28 de dezembro de 1998.

RAIMUNDA CLARA BANHA PICANÇO
Procuradora-Geral de Justiça

Portaria nº 730, de 28 de dezembro de 1998.

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso I e 58, inciso I, letra "f" da Lei Complementar nº 0009 de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE

CONCEDER férias regulamentares ao servidor **LUIZ EDUARDO PENA GONÇALVES**, Programador do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Amapá, exercendo cumulativamente os cargos em Comissão de Diretor das Divisões de Biblioteca e de Material e Patrimônio, referente ao período aquisitivo de 1998/1999, a serem usufruídas de 18-01 a 16-02-99.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 28 de dezembro de 1998.

RAIMUNDA CLARA BANHA PICANÇO
Procuradora-Geral de Justiça

Portaria nº 731, de 28 de dezembro de 1998.

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso II e 58, inciso I, letra "f" da Lei Complementar nº 0009 de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE

TRANSFERIR a pedido o usufruto das férias do servidor **JAIME DA SILVA FERREIRA**, Contador do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Amapá, exercendo o cargo em Comissão de Diretor da Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, concedidas através da Portaria nº 583-98, GAB PGJ, do período de 04-01 a 02-02-99, para o período de 16-06 a 12-07-99.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 28 de dezembro de 1998.

RAIMUNDA CLARA BANHA PICANÇO
Procuradora-Geral de Justiça

Portaria nº 732, de 28 de dezembro de 1998.

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso II e 58, inciso I, letra "f" da Lei Complementar nº 0009 de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE

TRANSFERIR a pedido o usufruto das férias da servidora **KÁTIA SUELI DAS DORES E SILVA**, Operadora de Computador do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Amapá, exercendo o cargo em Comissão de Chefe da Seção de Movimentação de Recursos, concedidas através da Portaria nº 582-98, GAB PGJ, do período de 04-01 a 02-02-99, para o período de 04-06 a 03-07-99.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 28 de dezembro de 1998.

RAIMUNDA CLARA BANHA PICANÇO
Procuradora-Geral de Justiça

Portaria nº 733, de 28 de dezembro de 1998.

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso I e 58, inciso I, letra "f" da Lei Complementar nº 0009, de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **MICHELLE ALMEIDA MONTEIRO**, Datilógrafa do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Amapá, para responder interinamente pelo cargo de Chefe da Seção de Distribuição da Promotoria de Justiça de Santana, em virtude das férias da titular, no período de 04-01 a 02-02-99.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 28 de dezembro de 1998.

RAIMUNDA CLARA BANHA PICANÇO
Procuradora-Geral de Justiça

Portaria nº 734, de 28 de dezembro de 1998.

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso II e 58, inciso I, letra "s" da Lei Complementar nº 0009 de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

PRORROGAR a licença concedida através da Portaria nº 98-GAB PGJ ao servidor **JOSÉ NAZARENO PASSOS DO NASCIMENTO**, funcionário público Federal, cedido ao Ministério Público do Estado do Amapá, exercendo o cargo em Comissão de Agente de Segurança, no período de 24-12-98 a 12-01-99.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 28 de dezembro de 1998.

RAIMUNDA CLARA BANHA PICANÇO
Procuradora-Geral de Justiça

Corregedoria Geral

PORTARIA Nº 519/98

O **CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II da Portaria nº 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996,

RESOLVE:

Suspender, a pedido, as férias do Dr. **LUIZ MARCOS DA SILVA**, Promotor de Justiça de 2ª entrância, titular da Promotoria de Justiça com atribuições juniores à 1ª Vara Criminal e Tribunal do Juri da Comarca de Santana, concedidas através da Portaria nº 456/98-CGMP, para serem usufruídas posteriormente.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 23 de dezembro de 1998.

JOEL SOUSA DAS CHAGAS
Corregedor-Geral em exercício

Publicações Diversas

TELECOMUNICAÇÕES DO AMAPÁ S/A - TELEMAMÁ
CGC. Nº 05.965.421/0001-70
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - AGE
Ficam convocados os senhores acionistas da Telecomunicações do Amapá S/A - Telemamá para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária - AGE, a se realizar, em sua sede social, sito à Av. Duque de Caxias, 106, nesta cidade, às 15:00 horas do dia 30 de dezembro de 1998, a fim de apreciar a seguinte ordem do dia: 1) Em cumprimento ao Contrato de Concessão e adequação à qualidade de

companhia privada, reformando Estatuto Social, dando nova redação aos artigos alterados que são: **alterar** o artigo 1º retirar o vínculo estatal; **parágrafo único** do artigo 1º, atender legislação atual: incisos I, IV, VI E VII do parágrafo 1º do artigo 2º, retirar o vínculo estatal; **incluir** o inciso VIII do parágrafo 1º do artigo 2º, ampliação do objeto; **suprimir** o parágrafo 2º do artigo 2º, adequação à privatização; **incluir** os parágrafos 1º e 2º do artigo 3º, em atendimento ao Contrato de Concessão; **alterar** o artigo 7º (sem modificação do valor do capital subscrito); **parágrafo único** do artigo 13º, adequação à privatização; artigos 18º, e 21º, adequação do Estatuto quando a forma atual das ações (ações escriturais); **incluir** o parágrafo 5º do artigo 21º, em atendimento ao Contrato de Concessão; **suprimir** o artigo 22º e os parágrafos 1º e 2º e **alterar** o artigo 24º, adequação do Estatuto quanto a forma atual das ações (ações escriturais); **renumerar** o artigo 36º, em decorrências das alterações; **alterar** o parágrafo IX do artigo 38º, adequação à privatização; **parágrafo VII, XIII** do artigo 38º, artigo 39º, 40º e 41º **retirar** o vínculo estatal; adaptando-os a Lei 6.404/76; **suprimir** o artigo 51º e o parágrafo único do artigo 53º adequação à privatização; **alterar** o artigo 55º, retirar o vínculo estatal; adaptar a Lei 6.404/76; **artigo 60º**, adaptar ao parágrafo 3º do artigo 162 da lei 6.404/76, alterada pela lei 9.457/97; **artigo 62º**, retirar o vínculo estatal; **suprimir** os parágrafos 1º e 2º do artigo 63º, adequação; **alterar** o artigo 64º, retirar o vínculo estatal; **suprimir** o parágrafo 1º do artigo 64º, adequação à privatização; **alterar** o parágrafo 2º do artigo 64º, retirar o vínculo estatal; **suprimir** o parágrafo único do artigo 65º, adequação à privatização; **alterar** os parágrafos 1º e 2º do artigo 66º, retirar o vínculo estatal, renumerando todos os artigos e incisos do Estatuto Social. **INSTRUÇÕES GERAIS:** A) os instrumentos de mandato deverão ser depositados na sede social da empresa, divisão de título e valores mobiliários, Av. Duque de caxias, 106, Centro, Macapá - AP, CEP: 68900-000, até 24 horas antes da realização da assembleia; B) os acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas das bolsas de valores, que desejarem participar da assembleia geral extraordinária, deverão apresentar extrato emitido até 2 (dois) dias antes da assembleia, contendo sua posição acionária fornecido pelo órgão custodiante. Macapá-AP, 18 de dezembro de 1998.

OTAVIO MAQUES DE AZEVEDO
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE PROCLAMAS N.º 49

BEI.ª MARIA CRISTIANE DA SILVA PASSOS, Oficial do 2º Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito e Município de Macapá - Amapá,

FAZ SABER que se pretendem casar

O CONTRAENTE **ADOLFO JOSÉ BELO CAMARÃO**, brasileiro, solteiro, Militar, com 24 anos de idade, natural de Macapá - Amapá, nascido aos 12.08.74, residente e domiciliado nesta cidade, à Av. Diogenes Silva, 1986 Bairro Buritizal, filho de **SEDE PANTOJA CAMARÃO E PETRONILA BELO CAMARÃO**.

A CONTRAENTE, **MILENE TELES DAMASCENO**, brasileira, solteira, com 27 anos de idade, natural de Mazagão - Amapá, nascida aos 05.05.71, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Hidelmar Maia, 1388 Bairro Santa Rita, filha de **LUIZ GONZAGA DAMASCENO e MARIA TELES DAMASCENO**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-se na forma da Lei

Lavrado o presente para ser afixado em Cartório e publicado na imprensa local

Macapá, 13 de novembro de 1998

BeI.ª Cristiane Passos
TABELIA

Fixo 01-D FLS 049

EDITAL DE PROCLAMAS N.º 081

BeI.ª MARIA CRISTIANE DA SILVA PASSOS, Oficial do 2º Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito e Município de Macapá - Estado do Amapá,

FAZ SABER que pretendem se casar

O CONTRAENTE, **PAULO CEZAR SOUZA DAS CHAGAS**, brasileiro, solteiro, motorista, natural de Santa Izabel do Pará - Estado do Pará, residente e domiciliado nesta cidade, à Av. Telemarco Mira Martins, 134 Bairro Congós, filho de **RUBILAR FERREIRA DAS CHAGAS e LINA FARIAS DE SOUSA CHAGAS**.

A CONTRAENTE, **ROSILENE DE MARIA AGUIAR MARQUES**, brasileira, solteira, professora, natural de Candido Mendes - Estado do Maranhão, residente e domiciliada nesta cidade, à Av. Acelino de Leão, 2036 Bairro Buritizal, filha de **RAIMUNDO OLIVEIRA MARQUES e GLACILEA AGUIAR MARQUES**.

Apresentaram documentos exigidos pelo Cód. Civil, Art. 180, a saber I, II, III e IV.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-se na forma da Lei. Lavro o presente para ser afixado em Cartório e imprensa local

Macapá - AP, 28 de dezembro de 1998

BeI.ª Cristiane Passos
TABELIA

Livro: 01-D

Fls. 081